GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1236 | Segunda-feira, 03 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Alessando Borges Ferreira
Secretário Adjunto Especial de Defesa Civil

Vicente Falcão Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Ana Karla Ataide Aires Costa Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador-Geral do Município

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Elisangela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Hadassah Suzannah Beserra de Sousa
Secretária Municipal da Mulher

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Wesley Emerich Bucco
Controlador-Geral do Município

Felipe Wellaton
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador Presidente Agência Cuiabá Regula

Israel Silveira Paniago
Diretor-Geral Empresa Cuiabana de Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito **01**
Extrato 01
Conselhos **03**
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA **03**
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução 03
Secretarias **05**
Secretaria Municipal de Economia **05**
Gabinete **05**
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos **06**
Coordenadoria de Contratos e Aditivos **06**
Secretaria Municipal de Saúde **08**
Portaria 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer **08**
Portaria 08
Procedimento Administrativo **23**
Procon Municipal **23**
Procedimento Administrativo **23**
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios **23**
Empresa Cuiabana de Saúde Pública **23**
Procedimento Administrativo **24**
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB **25**
Procedimento Administrativo **25**
Câmara Municipal de Cuiabá **26**
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios **26**
Secretaria de Apoio Legislativo **26**
Resoluções 26
Secretaria de Gestão de Pessoal **26**
Portarias 27

Atos do Prefeito

Extrato

EXTRATO DO TÉRMINO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N. º 08/2025 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **ABILIO BRUNINI**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 , com sede Avenida da FEB – Manga, Várzea Grande – MT CEP. 78115-904 , neste ato representado pela Sra. **DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem por fim na Cessão por Convênio em 29/09/2025, da servidora pública municipal **GILDA HELENA ARRUDA SOUSA PACHECO,** matrícula funcional nº 4021247, Enfermeira.

Cuiabá –MT, 14 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal de Cuiabá - MT
DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA
Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT

EXTRATO DO TÉRMINO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N. º 09/2025 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **ABILIO BRUNINI**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/ MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER (HUJM), pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.473/0012-04, Rua Luis Philippe Pereira Leite S/N, Alvorada, Cuiabá-MT- CEP 78048-902, representado pelo Superintendente, **Sr. REINALDO GASPAR DA MOTA** doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem por fim na Cessão por Convênio em 19/09/2025, da servidora pública municipal **GLORIA MARIA DE CAMPOS GOMES TRISTÃO,** matrícula funcional nº 4038682, Médica.

Cuiabá –MT, 20 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá - MT

REINALDO GASPAR DA MOTA

Superintendente do Hospital Universitário Júlio Muller- HUJM

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N. º 37/2025 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, **Sr° Abílio Brunini**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, 166 Centro de Chapada dos Guimarães, CEP 78195-000, doravante denominado **CESSIONÁRIO** (A), resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, sem ônus para o CESSIONÁRIO, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2026** do Servidor Municipal **FERNANDO FRANCISCO REGIS DOS SANTOS, matricula nº 1962132.**

Abílio Brunini

Prefeito Municipal de Cuiabá

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Secretária Municipal de Saúde do Município de Cuiabá

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N. º 38/2025 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, **Sr° Abílio Brunini**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, 166 Centro de Chapada dos Guimarães, CEP 78195-000, doravante denominado **CESSIONÁRIO** (A), resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, sem ônus para o CESSIONÁRIO, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2026** do Servidor Municipal **MARILZA SUELI ARAUJO, matricula nº 1000692.**

Abílio Brunini

Prefeito Municipal de Cuiabá

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Secretária Municipal de Saúde do Município de Cuiabá

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N. º 39/2025 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, **Sr° Abílio Brunini**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, 166 Centro de Chapada dos Guimarães, CEP 78195-000, doravante denominado **CESSIONÁRIO** (A), resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, sem ônus para o CESSIONÁRIO, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2026** da Servidora Municipal **OSVALDINA DE OLIVEIRA NEVES, matricula nº 1000470.**

Abílio Brunini

Prefeito Municipal de Cuiabá

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Secretária Municipal de Saúde do Município de Cuiabá

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N. º 40/2025 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, **Sr° Abílio Brunini**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, 166 Centro de Chapada dos Guimarães, CEP 78195-000, doravante denominado **CESSIONÁRIO** (A), resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, sem ônus para o CESSIONÁRIO, pelo período de **01/07/2025 a 31/12/2026** do Servidor Municipal **SILVANIA DOS SANTOS E SILVA, matricula nº 4921942.**

Abílio Brunini

Prefeito Municipal de Cuiabá

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Secretária Municipal de Saúde do Município de Cuiabá

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N. º 41/2025 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, **Sr° Abílio Brunini**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, 166 Centro de Chapada dos Guimarães, CEP 78195-000, doravante denominado **CESSIONÁRIO** (A), resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, sem ônus para o CESSIONÁRIO, pelo período de **03/07/2025 a 31/12/2026** do Servidor Municipal **MARIANA ABURAD DE FRANÇA NUNES ORTEGA, matricula nº 4926933.**

Abílio Brunini

Prefeito Municipal de Cuiabá

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Secretária Municipal de Saúde do Município de Cuiabá

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N. º 45/2025 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, **Sr° Abílio Brunini**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, 166 Centro de Chapada dos Guimarães, CEP 78195-000, doravante denominado **CESSIONÁRIO** (A), resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, sem ônus para o CESSIONÁRIO, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2026** do Servidor Municipal **EDSON MIRANDA RODRIGUES, matricula nº 4006659.**

Abílio Brunini

Prefeito Municipal de Cuiabá

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Secretária Municipal de Saúde do Município de Cuiabá

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1.538/2025/CMDCA

Dispõe sobre a concessão de férias a Conselheiro Tutelar e a convocação de suplente, nos termos da Lei Municipal n. 6.004/2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que é obrigatória a convocação de suplente nos casos de afastamentos de Conselheiro Tutelar por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, inclusive em virtude de férias ou licença, nos termos do art. 80, § 2º, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o resultado final do processo eletivo de 2023 para escolha de Conselheiros Tutelares de Cuiabá/MT, homologado e publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá – Sexta-Feira – 22 de dezembro de 2023;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a Conselheira Tutelar **ALESSANDRA SILVA DE CAMARGO DA MATA** (matrícula n.4898710), cuja fruição ocorrerá de 10/12/2025 a 08/01/2026.

Parágrafo único - Durante o período de fruição das férias, o Conselheiro Tutelar continua obrigado a observar as disposições da Lei Municipal n. 6.004/2015.

Art. 2º - Convocar a suplente Auricleide Bartolina da Rosa para substituir a Conselheira Tutelar Alessandra Silva de Camargo da Mata durante o período indicado no art. 1º, exercendo temporariamente as funções deste.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2025.

IVETE CARNEIRO DE SOUZA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.539/2025/CMDCA

Dispõe sobre a concessão de férias a Conselheiro Tutelar e a convocação de suplente, nos termos da Lei Municipal n. 6.004/2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que é obrigatória a convocação de suplente nos casos de afastamentos de Conselheiro Tutelar por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, inclusive em virtude de férias ou licença, nos termos do art. 80, § 2º, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o resultado final do processo eletivo de 2023 para escolha de Conselheiros Tutelares de Cuiabá/MT, homologado e publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá – Sexta-Feira – 22 de dezembro de 2023;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a Conselheira Tutelar **ALESSANDRA DUARTE** (matrícula n.4926256), cuja fruição ocorrerá de 12/01/2026 a 10/02/2026.

Parágrafo único - Durante o período de fruição das férias, o Conselheiro Tutelar continua obrigado a observar as disposições da Lei Municipal n. 6.004/2015.

Art. 2º - Convocar a suplente Auricleide Bartolina da Rosa para substituir a Conselheira Tutelar Alessandra Duarte durante o período indicado no art. 1º, exercendo temporariamente as funções deste.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2025.

IVETE CARNEIRO DE SOUZA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.540/2025/CMDCA

Dispõe sobre a concessão de férias a Conselheiro Tutelar e a convocação de suplente, nos termos da Lei Municipal n. 6.004/2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que é obrigatória a convocação de suplente nos casos de afastamentos de Conselheiro Tutelar por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, inclusive em virtude de férias ou licença, nos termos do art. 80, § 2º, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o resultado final do processo eletivo de 2023 para escolha de Conselheiros Tutelares de Cuiabá/MT, homologado e publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá – Sexta-Feira – 22 de dezembro de 2023;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a Conselheira Tutelar **FABIANE CAROLINE DE BARROS SERRA MARQUES** (matrícula n.4925817), cuja fruição ocorrerá de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Parágrafo único - Durante o período de fruição das férias, o Conselheiro Tutelar continua obrigado a observar as disposições da Lei Municipal n. 6.004/2015.

Art. 2º - Convocar a suplente Kátia Cristina dos Santos para substituir a Conselheira Tutelar Fabiane Caroline de Barros Serra Marques durante o período indicado no art. 1º, exercendo temporariamente as funções deste.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2025.

IVETE CARNEIRO DE SOUZA

Presidente

RESOLUÇÃO N. 1.536/2025/CMDCA

Altera o Anexo da Resolução n. 1.527/2025/CMDCA, que dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de OUTUBRO de 2025, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente,

cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve manter plantão permanente para atendimento fora do horário de expediente, bem como aos finais de semana e feriados, nos termos do art. 57 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA regulamentar a execução do plantão do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT, nos termos do arts. 57, § 1°, e 58, ambos da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO a Resolução n.1.527/2025/CMDCA, que dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de outubro de 2025, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.413, de 24 de outubro de 2025, que dispõe sobre a transferência do Ponto Facultativo referente ao Dia do Servidor Público, para o dia 31 de outubro de 2025, visando otimizar a organização das atividades nos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da retificação do **Anexo I** da Resolução n. 1.527/2025/CMDCA;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Alterar o Anexo da Resolução n. 1.527/2025/CMDCA, passando a vigorar nos termos do Anexo da presente Resolução, que passa a fazer parte integrante desta.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de outubro de 2025.

IVETE CARNEIRO DE SOUZA

Presidente

ANEXO I – ESCALA DE OUTUBRO/2025

DIA	HORÁRIO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
01	18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A. Almeida
02	18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda
03	18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Luana Clara Pedroso Suniga
04	08h - 18h 18h – 08h	Karoline Beatriz Correa de Carvalho e Ninyva Siqueira da Costa Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
05	08h - 18h 18h – 08h	Amanda Cândida Moreira de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva Adriana do Carmo G. Alencar e Isadora Laís T. F. dos Santos
06	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
07	18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
08	18h – 08h	Luiz Henrique da Costa e Silvania Rodrigues
09	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara
10	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
11	08h - 18h 18h – 08h	Edmilson dos Santos Almeida e Osmano de Oliveira Ribeiro Nivaldo Honório e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
12	08h - 18h 18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A. Almeida
13	18h – 08h	Auricleide Bartolina da Rosa e Gerson João de Arruda
14	18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Luana Clara Pedroso Suniga
15	18h – 08h	Karoline Beatriz Correa de Carvalho e Ninyva Siqueira da Costa
16	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
17	18h – 08h	Amanda Cândida Moreira de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
18	08h - 18h 18h – 08h	Adriana do Carmo G. Alencar e Isadora Laís T. F. dos Santos Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
19	08h - 18h 18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira Luiz Henrique da Costa e Silvania Rodrigues
20	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara
21	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
22	18h – 08h	Edmilson dos Santos Almeida e Osmano de Oliveira Ribeiro
23	18h – 08h	Nivaldo Honório e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
24	18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
25	08h - 18h 18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A. Almeida Auricleide Bartolina da Rosa e Gerson João de Arruda
26	08h - 18h 18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Luana Clara Pedroso Suniga Karoline Beatriz Correa de Carvalho e Ninyva Siqueira da Costa
27	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Kátia Cristina dos Santos
28	18h – 08h	Amanda Cândida Moreira de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
29	18h – 08h	Adriana do Carmo G. Alencar e Isadora Laís T. F. dos Santos
30	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
31	08h - 18h 18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira Luiz Henrique da Costa e Silvania Rodrigues

RESOLUÇÃO N. 1.537/2025/CMDCA

Dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de novembro de 2025, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve manter plantão permanente para atendimento fora do horário de expediente, bem como aos finais de semana e feriados, nos termos do art. 57 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA regulamentar a execução do plantão do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT, nos termos do arts. 57, § 1°, e 58, ambos da Lei Municipal n. 6.004/2015;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Aprovar a escala de plantão do Conselho Tutelar durante o mês de **novembro** de 2025, nos termos do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único – Havendo a necessidade, devidamente justificada, de alteração na escala entre membros do Conselho Tutelar, o respectivo coordenador deverá previamente solicitar a mudança ao CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

IVETE CARNEIRO DE SOUZA

Presidente

ANEXO I – ESCALA DE NOVEMBRO/2025

DIA	HORÁRIO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
01	08h - 18h 18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves

02	08h - 18h 18h – 08h	Edmilson dos Santos Almeida e Osmano de Oliveira Ribeiro Nivaldo Honório e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
03	18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
04	18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A. Almeida
05	18h – 08h	Auricleide Bartolina da Rosa e Gerson João de Arruda
06	18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Luana Clara Pedroso Suniga
07	18h – 08h	Karoline Beatriz Correa de Carvalho e Ninyva Siqueira da Costa
08	08h - 18h 18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Kátia Cristina dos Santos Amanda Cândida Moreira de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
09	08h - 18h 18h – 08h	Rosa Maria Leite de Oliveira e José Carlos Areco Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
10	18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
11	18h – 08h	Luiz Henrique da Costa e Silvania Rodrigues
12	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara
13	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
14	18h – 08h	Edmilson dos Santos Almeida e Osmano de Oliveira Ribeiro
15	08h - 18h 18h – 08h	Auricleide B. da Rosa e Edineide Lemes Duarte De Oliveira Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
16	08h - 18h 18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A. Almeida José Orlando do Nascimento Filho e Gerson João de Arruda
17	18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Maria Cirleia da Silva Nascimento
18	18h – 08h	Karoline Beatriz Correa de Carvalho e Ninyva Siqueira da Costa
19	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
20	08h - 18h 18h – 08h	Amanda Cândida Moreira de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva Rosa Maria Leite de Oliveira e José Carlos Areco
21	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
22	08h - 18h 18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira Luiz Henrique da Costa e Silvania Rodrigues
23	08h - 18h 18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
24	18h – 08h	Edmilson dos Santos Almeida e Osmano de Oliveira Ribeiro
25	18h – 08h	Auricleide B. da Rosa e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
26	18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
27	18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A. Almeida
28	18h – 08h	José Orlando do Nascimento Filho e Gerson João de Arruda
29	08h - 18h 18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Maria Cirleia da Silva Nascimento Karoline Beatriz Correa de Carvalho e Ninyva Siqueira da Costa
30	08h - 18h 18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa Amanda Cândida Moreira de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 1708/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.154867/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2020/2025 ao(a) servidor(a) **KALINE SOUZA DOURADO SILVA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, matrícula 4900203, lotado(a) na SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1712/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item II da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 da Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.155188/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir a conversão da Licença-Capacitação para Licença-Prêmio apenas para gozo, dos quinquênio(s) 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023, ao(a) servidor(a) **JAINIL SALVADOR RONDON DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matricula 2975603, lotado(a) na SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1713/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.155276/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder gozo de Licença capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
08/12/2025 á 06/01/2026	30	2018/2023	**MARCOS CARDOSO DA CRUZ**	4040497	SORP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1709/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de

competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.155340/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) **VANESSA DIAS DA SILVA DELABENETA SOUZA**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 4040419, lotado(a) na SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1710/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.155345/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir Licença para Capacitação,** quinquênio(s) 2020/2025 ao(a) servidor(a) **VICTOR LUCENA SEROR**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, matricula 4900710, lotado(a) na SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1711/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO,** da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.155451/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2020/2025 ao(a) servidor(a) **MARCIO NETO DE ARRUDA**, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4900760, lotado(a) na SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1715/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.155554/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2020/2025 ao(a) servidor(a) **MEIREDIANA DIAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 4900505, lotado(a) na SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO Nº 086392/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHABT

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada de motorista, recepcionista executiva, auxiliar de limpeza, administrativo e copeira, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHABT de acordo com o Anexo I Termo De Referência.

A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC torna público que a sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico nº 021/2025, originalmente prevista para 24/10/2025, às 10h30 (horário de Brasília), na plataforma BLL Compras (www.bllcompras.org.br), foi SUSPENSA em 23/10/2025 devido a pedido de esclarecimento submetido à área técnica e então pendente de manifestação.

REABERTURA: Considerando a manifestação técnica apresentada em 24/10/2025, fica **REABERTA** a disputa, **remarcada para 14/11/2025, às 10h30 (horário de Brasília)**, na mesma plataforma.

As demais condições editalícias permanecem inalteradas.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) www.bllcompras.org.br. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2025.

Evandro Marcus Paiva Machado

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 022/2025/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037.460/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** da abertura do Pregão Eletrônico nº 022/2025/PMC, cujo objeto é Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de alimentação para os colaboradores durante a realização de campanhas vacinais e temáticas atendendo as necessidades da Secretaria Adjunta de Atenção Primaria a Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Cuiabá –MT.

A suspensão se dá em razão da Impugnação apresentada pelo licitante. Nova data para a realização da sessão será oportunamente divulgada nos mesmos meios oficiais de publicação.

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2025.

Evandro Marcus Paiva Machado

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 408/2024

ORIGEM: ATA DE TEGISTRO DE PREÇOS N° 039/2024/PMC, PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 116459/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, NESTE ATO REPRESENTADA POR **ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO**.

CONTRATADA: NEW PC TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 20.892.343/0001-15, REPRESENTADA PELO SR. **ALAN VALÉRIO PIRES RAMOS**.

OBJETO:

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **1º TERMO ADITIVO** CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE **31 DE OUTUBRO DE 2025 A 31 DE OUTUBRO DE 2026.**

1.2. ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ONDE SE LÊ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.1010012

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROGRAMA: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS
1200 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE: 015000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
EXERCÍCIO: 2024

LEIA – SE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02101000040/2025
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROGRAMA: 2005 – AÇÕES DE INFORMÁTICA
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOAS JURÍDICAS
AÇÃO: 1200 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE: 015000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO N° 0637/PCP/PGM/2025, AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGOS 107, DA LEI Nº 14.133/93.

.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 221/2025/FUNED

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 115329/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** REPRESENTADA POR **AMAURI MONGE FERNANDES**.

CONTRATADA: VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 24.233.431/0001-66, REPRESENTADA POR **JULIANA SANTOS DEMARCH**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **1º TERMO APOSTILAMENTO** CONSISTE NA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS:

ONDE SE LÊ:

FONTE 500/552

LEIA-SE:

FONTE 500/550/552

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136 DA LEI Nº 14.133/2021.

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 289/2025

ORIGEM: ADESÃO Nº 041/2025, PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 13.040/2023, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA/BH/MG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 146297/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO**, REPRESENTADO POR **JOSE AFONSO BOTURA PORTOCARRERO.**

CONTRATADA: MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 66.582.784/0001-11, REPRESENTADA POR **DÉBORA CRISTINA CASSIM**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **1º TERMO DE APOSTILAMENTO** CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

ONDE SE LÊ:

CARGO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO	MARINA FIGUEIREDO REIS	4928342	**GESTOR DO CONTRATO**
DIRETOR DE REGISTROS E PROJETOS	HIGOR REZENDE DOS SANTOS	4904861	**FICAL DO CONTRATO**
DIRETORA TÉCNICA DO PLANO DIRETOR	ANA DE CASSIA MORAES ABDALLA BERNARDINO	4928177	**SUPLENTE DE FISCAL**

LEIA-SE:

CARGO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO	MARINA FIGUEIREDO REIS	4928342	**GESTOR DO CONTRATO**
DIRETOR DE REGISTROS E PROJETOS	HIGOR REZENDE DOS SANTOS	4904861	**FICAL DO CONTRATO**
DIRETORA TÉCNICA DO PLANO DIRETOR	LEONARDO MENDES CORREA MARQUES	4849935	**SUPLENTE DE FISCAL**

1.2. CONSISTE AINDA NA CORREÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

U. O.	ÓRGÃO	NATUREZA	FONTE	AÇÃO
21601	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRABALHO	3 3 . 9 0 . 4 0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1899	2416 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS

LEIA-SE:

U.O.	ÓRGÃO	NATUREZA	FONTE	AÇÃO
21601	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO**	3 3 . 9 0 . 4 0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1899	2416 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS

AMPARO LEGAL:AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65 DA LEI Nº. 8666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 123/2022

ORIGEM: ADESÃO: 152/2021, PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N°. 010/2021/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145692/2025**.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, NESTE ATO REPRESENTADA POR **ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO.**

CONTRATADA: RADELGO LOCAÇÃO DE SOM, TENDAS E PALCOS EIRELLI - EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.890.953/0001-35, NESTE ATO REPRESENTADA POR **EMILIO SOARES DE SOUZA**.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **2° TERMO DE APOSTILAMENTO** CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

ONDE – SE - LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	**AGEU GOMES MACHADO** MATRICULA: 490787 CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. E-MAIL: AGEU.MACHADO@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL DO CONTRATO	**CELSO RIBEIRO FERNANDES** MATRICULA: 4928156 CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE CERIMONIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E-MAIL: CELSO.FERNANDES@CUIABA.MT.GOV.BR
SUPLENTE DO FISCAL	**WALQUÍRIA MATOS MARTINS** MATRICULA: 4928346 CARGO: DIRETOR DE CERIMONIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E-MAIL: WALQUIRIA.MARTINS@CUIABA.MT.GOV.BR

LEIA – SÊ:

GESTOR DO CONTRATO	**AGEU GOMES MACHADO** MATRICULA: 490787 CARGO/LOTAÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. E-MAIL: AGEU.MACHADO@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL DO CONTRATO	**CELSO RIBEIRO FERNANDES** MATRICULA: 4928156 CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE CERIMONIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E-MAIL: CELSO.FERNANDES@CUIABA.MT.GOV.BR
SUPLENTE DO FISCAL	**CAMILA RODRIGUES SANTANA VIVEIROS** MATRICULA: 4935094 CARGO: DIRETORA DE CERIMONIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E-MAIL: CAMILA.VIVEIROS@CUIABA.MT.GOV.BR

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ART. 65, § 8º DA LEI Nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 203/DGP/2025/SMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo SGD nº 00000.0. 134139/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - DEFERIR o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de interesse particular,** pelo período de 02 (dois) anos a partir da data de **02/10/2025**, do (a) Servidor (a) **LEANDRO MARQUES DE CAMPOS**, Matrícula: 4883564, ENFERMEIRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 093/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT

27 de outubro de 2025

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº173/2025/SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos das disposições da Lei Complementar nº 225, de 29/12/2010 e do Artigo 19 da Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003.

CONSIDERANDO, o solicitado no **OFÍCIO CIRCULAR GP N° 26/2025**, meio pelo qual se determinou a indicação pelas secretarias municipais, dentre elas a Secretaria Municipal de Saúde, por Portaria, de servidor responsável pela interlocução com o sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução Normativa n° 3/2020 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e solicitação constante no **DESPACHO Nº 792/2025/ SAFP /SMS, sob o Protocolo SIGED nº 00000.0.104911/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pelas informações deste órgão inseridas nos sistemas da Administração Pública, as quais são adicionadas pelo setor competente no sistema APLIC, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

• Atair Moreira de Souza – Matrícula nº 1550424

• José Luiz Castro Rangel – Matrícula nº 1000263

• Janaina Rita Duarte – Matrícula nº 4922782

• Aline Maressa Monteiro Oliveira da Cruz Silva – Matrícula nº 4932638

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **REVOGANDO** a **Portaria nº 137/2025/SMS**, de 08 de setembro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 27 de outubro de 2025.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

(assinado eletronicamente)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 46/GS/SMECEL/2025

Dispõe sobre os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá para disciplinar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e da jornada de trabalho dos Técnicos pertencentes ao quadro efetivo lotados no Órgão Central, nas Unidades Desconcentradas e nas Unidades Educacionais no ano letivo de 2026 e toma outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 9.394, de 20/12/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei Complementar nº 555, de 19/02/2025 que dispõe sobre a Organização Administrativa e a Gestão dos Cargos em Comissão no Âmbito do Poder Executivo do Município de Cuiabá-MT, e dá Outras Providências, a Lei nº 5.949, de 24/06/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, a Lei Complementar nº 220, de 22/12/2010 que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Educação e a Lei Complementar nº 093, de 23/06/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando os princípios da Gestão Democrática, implementada nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, em especial o seu fortalecimento por meio da autonomia pedagógica, administrativa e financeira das Unidades Educacionais;

Considerando a necessidade da distribuição equânime dos Profissionais da Educação para assegurar a predominância da necessidade da Administração Pública sobre o individual;

Considerando a melhoria dos indicadores educacionais, como uma das metas do Plano Municipal de Educação;

Considerando, o compromisso da Secretaria Municipal de Educação em cumprir as metas e objetivos propostos nas Políticas Públicas da Educação, em busca da qualidade do ensino público;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e da jornada de trabalho dos Técnicos efetivos e estáveis da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Art. 2° - O processo de atribuição de classe e/ou aulas e da jornada de trabalho tem como procedimentos básicos as etapas de atribuições dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Cuiabá.

Art. 3° - Todos os profissionais da Rede Municipal de Educação de Cuiabá efetivos e estáveis que integram o quadro de pessoal do Órgão Central, das Unidades Desconcentradas e das Unidades Educacionais deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e da jornada de trabalho, conforme disciplina esta Portaria, **exceto**:

I. os profissionais que se encontram em licença para interesse particular (quando em vigência);

II. os técnicos de nível superior lotados no Órgão Central;

III. os profissionais que se encontram em exercício de mandato eletivo;

IV. os profissionais efetivos ou estáveis, ocupantes de cargos comissionados em outras secretarias.

§ 1º - Fica assegurado aos profissionais da Rede Municipal de Educação que estejam impossibilitados de comparecer na atribuição, o direito de se fazer representar por terceiro, munido de procuração, acompanhado de documento com foto do procurador. (RG, carteira de habilitação ou carteira de trabalho)

§ 2º - Entende-se por Órgão Central, a Secretaria Municipal de Educação; por Unidades Desconcentradas, os Conselhos e o Complexo Biocultural do Porto – Educação Ambiental e Memória de Cuiabá; e por Unidades Educacionais, as Escolas Urbanas e do Campo (EMEB e EMEBC, respectivamente), a Creche, os Centros Educacionais Infantil Cuiabano (CEIC), os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro Emergencial de Educação Infantil (CEEI).

Art. 4° - Os profissionais abaixo relacionados realizarão **a classificação por nível e**

classe e não participarão das etapas de escolha de classe e/ou aulas do professor e jornada de trabalho dos técnicos:

I. readaptados de função em caráter definitivo;

II. técnicos de nível médio, lotados no Órgão Central.

Art. 5° - A atribuição de classes e/ou aulas do professor e jornada de trabalho do técnico deverá ser realizada nas Unidades Educacionais, sendo:

I. Professor: Escolas Urbana e do Campo, Centro Emergencial de Educação Infantil e Centro Municipal de Educação Infantil;

II. Técnico de Desenvolvimento Infantil: Creche, Centro Educacional Infantil Cuiabano, Centro Emergencial de Educação Infantil e Centro Municipal de Educação Infantil.

III. Técnico em Nutrição Escolar: Escolas Urbana e do Campo, Creche, Centro Educacional Infantil Cuiabano, Centro Emergencial de Educação Infantil e Centro Municipal de Educação Infantil;

IV. Técnico em Multimeios Didático: Escolas Urbana e do Campo, Bibliotecas "Saber com Sabor".

V. Técnico em Manutenção e Infraestrutura: Escolas Urbana e do Campo, Creche, Centro Educacional Infantil Cuiabano, Centro Emergencial de Educação Infantil e Centro Municipal de Educação Infantil;

VI. Técnico em Administração Escolar: Escolas Urbana e do Campo.

Art. 6° - Para a atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação nas Unidades Educacionais, serão consideradas as turmas formadas pelos estudantes matriculados, conforme ANEXO V e as Matrizes Curriculares validadas pela Diretoria de Ensino/SMECEL.

Art. 7° - Os professores dos componentes curriculares (matemática, português, geografia, história, ciências, ensino religioso, filosofia e espanhol) permanecerão com a mesma lotação.

§1º - Os professores dos componentes curriculares (matemática, português, geografia, história, ciências, ensino religioso, filosofia e espanhol) serão encaminhados para a Rede Estadual de Educação, em Regime de Colaboração, conforme redimensionamento para o ano letivo de 2026.

§2º - Os professores dos componentes curriculares (matemática, português, geografia, história, ciências, ensino religioso, filosofia e espanhol) em readaptação de função temporária, não serão atribuídos em classes e/ou aulas, em razão de redimensionamento para o ano letivo de 2026, com posterior atribuição em Projetos nas unidades educacionais.

§3º Os professores de língua inglesa serão atribuídos nas turmas de 3° ano.

Art. 8° - O processo de atribuição de classes e/ou aulas e da jornada de trabalho dos profissionais da Rede Municipal de Educação será coordenado pela Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas e Carreira/SMECEL, que deverá seguir os procedimentos abaixo:

I. adotar as providências necessárias quanto à divulgação, orientação e execução das normas que orientam o processo de atribuição dos profissionais lotados nas Unidades Educacionais;

II. analisar o processo de atribuição, expedir os respectivos pareceres, homologar, conforme parametrização do Sistema Educacional da Rede Municipal de Educação de Cuiabá.

Art. 9° - Para a atribuição de classes e/ou aulas e da jornada de trabalho dos profissionais da educação, efetivos e estáveis, será realizada, previamente, uma classificação, conforme critérios estabelecidos no anexo I desta Portaria.

§ 1º - Os servidores afastados para fins de qualificação profissional (com afastamento publicado na gazeta municipal), bem como aqueles cedidos para outros órgãos, cedidos mediante Termo de Parceria ou Termo de Cooperação Técnica e em permuta, participarão regularmente do processo de classificação por classe e nível, bem como do processo de atribuição de classes e/ou aulas e da jornada de trabalho.

Art. 10 - Para classificação dos profissionais, a Comissão Interna de Atribuição das Unidades Educacionais deverá observar o nível e a classe, de acordo com o anexo I desta Portaria.

Art. 11 - O processo de atribuição de classes e/ou aulas e da jornada de trabalho nas Unidades Educacionais será conduzido por uma Comissão Interna de Atribuição, composta pelos seguintes membros:

I. um representante da Equipe Gestora;

II. dois representantes dos Profissionais da Educação efetivos (professor e técnico);

III. dois representantes do CDUE;

Art. 12- A Comissão Interna de Atribuição da Unidade Educacional, constituída para a realização do processo de atribuição de classes e/ou aulas e da jornada de trabalho, deverá seguir os procedimentos abaixo:

I. realizar a classificação por nível e classe na Unidade Educacional, na presença dos profissionais, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria;

II. organizar o quadro de atribuição por cargo, obedecendo à ordem de classificação obtida pelos profissionais da educação;

III. tornar público, através de afixação em lugar visível e por meio de veículos de comunicação em rede, a classificação dos professores e técnicos decorrente dos critérios de atribuição, com antecedência de 24 horas em relação à SEGUNDA ETAPA do processo de atribuição;

IV. realizar a convocação dos profissionais da educação lotados na Unidade Educacional, constando data, local e horário da sessão pública de atribuição, respeitando os prazos estabelecidos no calendário de atribuição (anexo VIII);

V. afixar, em lugar visível e por meio de veículos de comunicação em rede, o quadro de vagas, contendo turmas e período de trabalho na Unidade Educacional, constando sua distribuição nos diferentes turnos de funcionamento, com no mínimo 48 horas de antecedência do processo de atribuição;

VI. realizar a atribuição dos profissionais que se encontram em Readaptação Temporária, obedecendo a classificação geral, conforme anexo I;

VII. registrar, na Ata de Atribuição, as atividades de cunho pedagógico-administrativo a serem desenvolvidas pelos profissionais que se encontram em readaptação de função definitiva ou temporária, conforme Art. 34 desta Portaria;

VIII. registrar em Ata o processo de Atribuição, devidamente assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTÁVEL

Art. 13 - Para efeito desta Portaria, considera-se jornada do professor efetivo e estável as horas destinadas ao processo didático pedagógico e as horas-atividades, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.567 de 23/02/2023.

Parágrafo Único - Entende-se por hora-atividade aquela destinada às atividades de interação com os educandos nas atividades extracurriculares como planejamento, correção de provas, projetos, formação continuada e outras atividades inerentes à função de professor, de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Educacional e Diretoria de Ensino/SMECEL.

Art. 14– Para o professor efetivo em regime de trabalho, conforme abaixo discriminado, considera-se jornada as horas destinadas ao processo didático-pedagógico:

§1º - No regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais:

Regime de Trabalho	Em sala de aula	Em hora-atividade
20 horas	16 horas	4 horas

§2º - No regime de trabalho de 23 (vinte e três) horas semanais:

Regime de Trabalho	Em sala de aula	Em hora-atividade
23 horas	16 horas	7 horas

§3º - No regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (duas cadeiras ou transposto):

Regime de Trabalho	Em sala de aula	Em hora-atividade
40 horas	32 horas	8 horas

§4º - No regime de trabalho de 46 (quarenta e seis) horas semanais (duas cadeiras ou transposto):

Regime de Trabalho	Em sala de aula	Em hora-atividade
46 horas	32 horas	14 horas

§ 5º - O professor detentor de duas cadeiras ou transposto, lotado em Unidades Educacionais distintas, poderá optar por atribuir em uma única Unidade Educacional, de acordo com a sua classificação em cada cadeira, caso haja vagas ao final do processo de atribuição na unidade educacional.

§ 6º - As atividades correspondentes à hora-atividade deverão ser cumpridas na jornada de trabalho, sob a orientação do Coordenador Pedagógico e da Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º - O cumprimento da hora-atividade do professor efetivo em regência de classe, que completa a jornada de trabalho em duas ou mais unidades educacionais, será distribuído proporcionalmente à carga horária atribuída em cada unidade.

Art. 15 - Para atuar nas Unidades Educacionais que ofertam a Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (anos iniciais), atribuir-se-á um professor Pedagogo para cada turma.

§1º - De acordo com o caput deste artigo, as Unidades Educacionais que ofertam o 4º e 5º ano poderão organizar a atribuição dos professores pedagogos, por área de conhecimento, conforme estabelece a Matriz Estruturante aprovada pela Coordenadoria de Gestão e Legislação/DGR/SMECEL.

§2º - Os componentes curriculares de Arte, Educação Física e Língua Inglesa deverão ser atribuídas ao professor habilitado em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 16 – É garantido ao professor alfabetizador aprovado em processo seletivo interno atuar, prioritariamente, nas turmas de 1° e 2° anos do ensino fundamental.

§1º - Para atuar nas turmas do Pré I e II da Educação Infantil e 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental, o professor pedagogo deverá assinar Termo de Compromisso dos programas vigentes para a alfabetização, sendo obrigatória a sua participação na formação continuada desenvolvida por meio do citado programa.

Art. 17 – A atribuição para a unidade que atende por meio de projetos específicos/ Escola de Tempo Integral, organizará o processo seguindo alguns critérios específicos para garantia de atendimento com a devida qualidade, de acordo com as diretrizes da Diretoria de Ensino/SMECEL.

CAPÍTULO III

DA ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS

TÉCNICOS EFETIVOS E ESTÁVEIS

Art. 18 - Para a atribuição da jornada de trabalho dos técnicos, será considerada a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme legislação vigente.

Art. 19 - Os Técnicos em Manutenção e Infraestrutura (TMIE), na função de vigilante, serão atribuídos no Período Diurno, com cumprimento de 30 (trinta) horas/semanais (Período matutino (das 06 às 12h) ou vespertino (das 12 às 18h), de segunda-feira à sexta-feira;

§ 1º – **No Complexo Biocultural do Porto – Educação Ambiental e Memória de Cuiabá**, o cargo de TMIE – Vigilante será atribuído em regime de escala no período diurno (das 6h às 18h), incluindo finais de semana, feriados e pontos facultativos, conforme disposto no Anexo V. A jornada obedecerá ao sistema de 1 (um) dia de trabalho para 2 (dois) dias de folga, independentemente do dia da semana.

§ 2º - **No Complexo Biocultural do Porto – Educação Ambiental e Memória de Cuiabá**, serão atribuídos os TMIE – Auxiliares de Serviços Gerais para atuação de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, com escalas pré-definidas de acordo com a necessidade da Administração Pública.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DA ATRIBUIÇÃO

Art. 20 - O processo de atribuição de classes e/ou aulas e da jornada de trabalho, dos profissionais da Rede Municipal de Ensino será constituído por Etapas, sendo:

I. PRIMEIRA ETAPA – na DGP/CTGPC/SMECEL:

a. Aprovados no processo seletivo para Professor Alfabetizador;

II. SEGUNDA ETAPA - na Unidade Educacional

a. Profissionais lotados na Unidade Educacional ativos na função;

b. Profissionais lotados na Unidade Educacional Readaptados de função;

III. TERCEIRA ETAPA – na DGP/CTGPC/SMECEL:

a. Profissionais remanescentes das Unidades Educacionais na SEGUNDA ETAPA;

IV. QUARTA ETAPA – na DGP/CTGPC/SMECEL:

a. Profissionais com processo de remoção deferido;

V. QUINTA ETAPA - na DGP/CTGPC/SMECEL:

a. Profissionais que estiverem retornando de licenças para tratar de assuntos particulares, em Termo de Cedência e disponibilizados em convênio.

Art. 21 - As vagas remanescentes da PRIMEIRA ETAPA de atribuição, os professores alfabetizadores aprovados no processo seletivo, serão encaminhadas para o processo de atribuição nas unidades educacionais, podendo neste momento os demais professores pedagogos atribuir nas turmas de 1° e 2° anos.

Art.22 - O calendário do processo de atribuição dos profissionais, estabelecido no Anexo VIII, deverá ser afixado, pela Comissão Interna no mural da Unidade Educacional, com antecedência mínima, de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 23 - A atribuição dos profissionais, na SEGUNDA ETAPA, deverá ser realizada por meio de sessão pública (com registro em ata e assinatura de todos os participantes) e, em caso de ausência, será assegurada a legitimidade do representado por procuração assinada.

Art. 24- Após a SEGUNDA ETAPA do processo de atribuição, na Unidade Educacional, a Comissão Interna poderá atribuir horas aulas excedentes em substituição a professores efetivos, sendo esta de qualquer natureza, conforme classificação e observados os critérios estabelecidos nos Artigos 28 e 29, desta Portaria.

Art. 25 - A **remoção** ocorrerá em função de vaga livre, sendo provida por meio de seleção interna de acesso universal, conforme critério específico.

§ 1º A movimentação por remoção dar-se-á no término de cada ano letivo, com ampla divulgação através de Ofício Circular à todas as unidades educacionais, observados o critério previsto no caput deste artigo.

§ 2º O profissional deverá protocolar o pedido de remoção no **período** definido conforme Anexo VIII.

§ 3º O documento a ser protocolado na Secretaria de Educação/Protocolo Central, disponibilizado no Anexo IV, o qual deverá conter, no máximo de 03 (três) opções de unidades educacionais, **não sendo considerado opção que exceda esse quantitativo ou a unidade de lotação**.

§ 4º Juntamente com o protocolo do requerimento (anexo IV), deverá ser anexado a cópia do holerite e documento pessoal.

§ 5º Em caso de empate entre profissionais do mesmo cargo, o critério de desempate será o profissional de maior idade.

§ 6º Efetivada a remoção o profissional permanecerá na unidade para a qual foi lotado por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, vetada durante esse período nova remoção.

Art. 26 - Encerrada a QUINTA ETAPA do processo de atribuição, realizada pela DGP/CTGPC/SMECEL, caso haja necessidade comprovada ou persistindo aulas livres, poderão ser concedidas excepcionalmente horas aulas excedentes ao professor efetivo em jornada de 20 (vinte) ou 23 (vinte e três) horas, observado o limite de 40 (quarenta) ou 46 (quarenta e seis) horas, conforme classificação e observados os critérios estabelecidos no Art. 28, desta Portaria.

Art. 27 - Quando, na classificação, ocorrer empate entre profissionais da mesma situação funcional e habilitação específica do cargo, para efeito de desempate, serão observados os seguintes requisitos:

I. data de admissão mais antiga;

II. maior idade.

CAPÍTULO V

DAS AULAS EXCEDENTES

Art. 28 - Não poderão ser concedidas horas aulas excedentes aos professores que se encontrarem nas seguintes situações:

I. detentores de dois vínculos empregatícios, públicos e/ou privados; que não atenda o Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal;

II. cedência e disponibilizados em convênio;

III. licença de qualquer natureza ou histórico de licenças ou atestados médicos constantes nos últimos 12 (doze) meses, conforme Art. 52;

IV. redução de carga horária;

V. 2 (duas) faltas injustificadas no bimestre, conforme relatório de frequência do servidor;

VI. penalizados conforme Lei;

VII. estar respondendo a Processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

Art. 29 - As horas aulas excedentes deverão ser canceladas no decorrer do ano letivo, considerando as seguintes situações:

I. a pedido;

II. em caso de junção de turmas;

III. 2 (duas) ou mais faltas injustificadas no bimestre, conforme relatório de frequência do servidor;

IV. por prática de subemprego;

V. por práticas que contrariam o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno da Unidade Educacional e as diretrizes da SMECEL;

VI. em caso de licença/atestado médico constantes de qualquer natureza, conforme artigo 52;

VII. quando for detectado que o professor possui dois vínculos empregatícios, públicos e/ou privados;

VIII. quando penalizados conforme Lei;

IX. Atrasos constantes e injustificados;

X. Em caso de desempenho insatisfatório, deve ser elaborado pela equipe gestora um relatório circunstanciado, mediante registro de até 03 (três) atas de reunião, junto à CTGPC/SMECEL.

§1°– A concessão de horas aulas excedentes tem caráter temporário e dessa forma, uma vez cancelado, de acordo com o inciso VI do caput deste artigo, é vedado ao professor o retorno automático para a mesma turma.

§2° - Ocorrendo o cancelamento das horas-aula excedentes, nos termos do inciso X, fica vedada ao docente a atribuição de novas horas-aula excedentes ao longo do ano letivo.

Art. 30 - Quando, na classificação para a concessão de aulas excedentes, ocorrer empate entre professores da mesma situação funcional e habilitação específica do cargo, para efeito de desempate, serão observados os critérios do Art. 27, desta Portaria.

Art. 31 – O aceite das horas aulas excedentes estarão condicionadas à assinatura de um termo de compromisso (Anexo II) de acompanhamento da turma até o final do ano letivo.

Parágrafo Único: em caso de desistência das horas aulas excedentes, o professor não poderá atribuir horas aulas excedentes no ano subsequente.

CAPÍTULO VI

DOS READAPTADOS DE FUNÇÃO

Art. 32 - Os profissionais da educação, em readaptação de função definitiva e/ou temporária, deverão participar do processo de classificação por nível e classe na Unidade Educacional.

Parágrafo único: Os profissionais em readaptação de função definitiva e/ou temporária serão atribuídos na Unidade Educacional somente após a atribuição dos profissionais não readaptados, respeitando a ordem de classificação entre os profissionais readaptados.

Art. 33 - Os profissionais da educação em readaptação de função definitiva e/ou temporária no cargo de Professor desenvolverão atividades pedagógicas, e os cargos de TMIE, TDI, TNE, TMD, TAE e TNS desenvolverão atividades inerentes aos cargos, de acordo com as possibilidades de atuação especificadas no laudo médico e associadas às necessidades da Unidade Educacional.

Art. 34 - Os profissionais em readaptação definitiva e/ou temporária poderão desenvolver as seguintes atividades descritas abaixo de acordo com o cargo:

I. Professor:

a) Apoio pedagógico a docentes:

Auxílio no planejamento de aulas, sequências e projetos;

Elaboração/organização de atividades, avaliações e materiais pedagógicos;

Apoio no uso de tecnologias educacionais;

Produção de materiais adaptados para o aluno com deficiência (sem assumir a regência da sala).

b) Apoio à coordenação pedagógica:

Participação do Projeto Político-Pedagógico e reuniões pedagógicas;

Elaboração de relatórios, pareceres e registros pedagógicos;

Acompanhamento dos estudantes e familiares na garantia da permanência e sucesso escolar.

c) Projetos educacionais:

Organização de rodas de leitura, projetos interdisciplinares e feiras;

Apoio a campanhas, eventos e projetos temáticos educacionais (meio ambiente, cultura, etc.);

Organização da biblioteca, sala de leitura ou sala de recursos de acordo com o projeto educativo da escola.

d) Formação e articulação:

Participação e colaboração nas formações educacionais internas;

Colaborar na organização e condução de encontros e formações para outros professores, quando compatível com sua limitação;

Articulação com os professores sobre práticas inclusivas e pedagógicas.

e) Apoio pedagógico ao aluno:

Reforço de conteúdo específico (em horários alternativos ao da turma);

Orientação de atividades para alunos com dificuldades de concentração ou organização;

Apoio à aprendizagem de alunos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou altas habilidades;

Elaboração e aplicação de atividades adaptadas ou diversificadas ao aluno;

Auxílio aos alunos em sala de apoio pedagógico ou sala de leitura/biblioteca;

Auxiliar o professor na condução de estudantes que necessitem se locomover dentro dos espaços da Unidade Educacional.

f) Projeto pedagógico:

O professor em readaptação de função poderá apresentar um projeto de cunho pedagógico, a ser executado por ele próprio, mediante aprovação prévia da Coordenadoria Técnica de Bem-estar. O servidor em Readaptação terá o prazo máximo de até 01 (uma) semana a contar da data em que deu entrada no processo de requerimento de Readaptação de Função para apresentação do projeto.

II. Técnicos:

1) TNE (TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR)

a) Apoio operacional

Recebimento de alimentos, controle, organização e registro de estoque (validade, quantidade e qualidade);

Preenchimento e organização de relatórios, atas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP);

Manter atualizada a documentação de recebimento de alimentos, controle de qualidade e relatórios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

Comunicação com fornecedores e setor de nutrição para ajustes e feedbacks.

b) Apoio à Higiene e Bem-estar

Orientação e conscientização dos alunos sobre higiene alimentar e saúde;

Participação em campanhas de saúde e alimentação;

Auxílio na organização e manutenção de hortas escolares, se houver.

c) Apoio na preparação da alimentação

Pré-preparo de alimentos, como higienização de hortifrutis e descongelamentos de carnes;

Preparo de sucos e vitaminas, porcionamento dos pães, bolos, tortas e frutas

Porcionamento das refeições no prato;

Auxílio na separação e organização dos ingredientes para facilitar o trabalho do cozinheiro principal;

Higienização de utensílios, bancadas e locais de fácil acesso.

d) Apoio ao aluno

Distribuição da alimentação escolar;

Auxiliar na organização das filas e recolhimento dos pratos e copos dos estudantes;

Apoio e estímulo aos alunos, auxiliando-os a se alimentar com calma e paciência.

e) Projeto em Alimentação escolar

O TNE em readaptação de função poderá apresentar um projeto voltado à alimentação escolar, a ser executado por ele próprio, mediante aprovação prévia da Coordenadoria Técnica de Bem-estar. O servidor em Readaptação terá o prazo máximo de até 01 (uma) semana a contar da data em que deu entrada no processo de requerimento de Readaptação de Função para apresentação do projeto.

Os servidores readaptados no cargo de Técnico em Nutrição Escolar deverão manter atualizada a carteira sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, em conformidade com as normas vigentes.

02) TMIE (Técnico de Manutenção e Infraestrutura)

a) Apoio na recepção do espaço escolar

Recepção e apoio no atendimento aos pais e/ou responsáveis, fornecedores, prestadores de serviço e terceiros;

Acompanhar e fiscalizar a execução de serviços de manutenção realizados por terceiros ou pela equipe de manutenção, garantindo a qualidade, sob a supervisão da Equipe Gestora;

Monitoramento e supervisão de alunos na entrada/saída da unidade escolar;

Abertura/fechamento da escola (sem deslocamento excessivo ou travamento de portões pesados).

b) Apoio administrativo e pedagógico

Atendimento de chamadas telefônicas e recados internos;

Organização de arquivos escolares (históricos, prontuários, fichas);

Organização de murais e comunicados (de acordo com orientações médicas);

Apoio em campanhas educativas (como higiene, alimentação, meio ambiente);

Acompanhamento dos estudantes e familiares na garantia da permanência e sucesso escolar;

Organização e supervisão de alunos em corredores, filas, pátio e refeitório.

c) Controle de materiais e insumos

Organização do almoxarifado (sem movimentação de peso);

Preparar listas de materiais necessários para reparos ou melhorias;

Solicitação e controle de estoque de material de limpeza, papelaria, EPIs;

Conferência de entrada de materiais e verificação de validade;

Organização e controle do patrimônio de ferramentas e materiais de manutenção da escola.

Transporte de pequenos materiais (de acordo com orientações médicas).

d) Apoio na manutenção do espaço escolar

Organização da biblioteca ou sala de leitura (de acordo com orientações médicas);

Organização da sala de professores ou secretaria (de acordo com orientações médicas);

Entrega de materiais nas salas mediante solicitação;

Reposição de materiais de higiene (papel, sabonete, álcool gel);

Apoio na organização de ambientes antes/depois de eventos (de acordo com orientações médicas) como montagem de mesas, organização de cadeiras e demais funções que demandem auxílio;

Realizar a inspeção visual e o registro das necessidades de manutenção e reparo na escola (elétrica, hidráulica, predial).

Solicitação e registro de demandas de manutenção.

e) Projeto voltado a qualidade de vida no espaço escolar

O TMIE em readaptação de função poderá apresentar um projeto voltado a melhorias no espaço, na funcionalidade e/ou qualidade de vida no ambiente escolar, a ser executado por ele próprio, mediante aprovação prévia da Coordenadoria Técnica de Bem-estar. O servidor em Readaptação terá o prazo máximo de até 01 (uma) semana a contar da data em que deu entrada no processo de requerimento de Readaptação de Função para apresentação do projeto.

3) TDI (Técnico de Desenvolvimento Infantil)

a) Apoio pedagógico

Planejamento de atividades pedagógicas em conjunto com as TDIs de sala:

Condução de atividades dirigidas (artísticas, motoras, cognitivas). Pode participar como apoio ou orientadora, sem realizar movimentos físicos exigentes.

Elaboração e execução de atividades pedagógicas;

Estimulação e apoio ao desenvolvimento das crianças nos aspectos psicomotor, intelectual, afetivo e social.

Confecção de materiais didáticos (cartazes, jogos, atividades impressas);

Leitura de histórias e rodas de conversa com as crianças;

Montagem de espaços pedagógicos temáticos, com ajuda de outros servidores;

Montagem e organização de pastas pedagógicas (portfólios individuais);

Elaboração de quadros de rotina da turma;

Classificação e organização de materiais pedagógicos (lápis, jogos, livros).

b) Estímulo e observação do desenvolvimento infantil

Aplicação de sondagens ou observações estruturadas (linguagem, coordenação, interação, desenvolvimento, alimentação etc.);

Registro escrito do comportamento e interações sociais para apoiar relatórios pedagógicos;

Apoio verbal e emocional aos alunos com dificuldades de adaptação ou interação;

Adoção de medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento das crianças com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação;

Monitoramento e vigilância da hora do sono dos alunos.

c) Apoio à equipe gestora

Atualização de murais informativos da sala ou da escola;

Produção de relatórios descritivos de atividades educacionais realizadas;

Participação em reuniões pedagógicas, com foco em observações e sugestões;

Recebimento de recados dos responsáveis e repasse à coordenação;

Organização de listas de materiais, aniversariantes do mês, etc;

Informe de ocorrências não rotineiras ao gestor imediato para providências necessárias;

Acompanhamento dos estudantes e familiares na garantia da permanência e sucesso escolar.

d) Apoio em datas comemorativas e projetos

Organização de eventos (murais, cartões, presentes comemorativos);

Montagem de apresentações ou materiais digitais;

Produção de enfeites temáticos com papelaria;

Apoio em ensaios e atividades culturais.

e) Comunicação e acolhimento

Recepção das crianças na chegada e saída, de forma acolhedora, com orientação verbal e evitando carregar mochilas ou crianças;

Auxílio em campanhas de saúde, higiene, alimentação saudável;

Participação como apoio em atendimentos com responsáveis ou encaminhamentos pedagógicos;

Auxílio durante as refeições (com monitoramento e orientações verbais).

f) Projeto pedagógico

O TDI em readaptação de função poderá apresentar um projeto de cunho pedagógico, a ser executado por ele próprio, mediante aprovação prévia da Coordenadoria Técnica de Bem-estar. O servidor em Readaptação terá o prazo máximo de até 01 (uma) semana a contar da data em que deu entrada no processo de requerimento de Readaptação de Função para apresentação do projeto.

4) TMD (Técnico em Multimeios Didáticos)

a) Atividades administrativas e de apoio interno

Atualização e controle de planilhas e cadastros de materiais, empréstimos e acervos;

Organização documental e arquivamento de registros da unidade (atas, relatórios, fichas de alunos);

Digitação e formatação de documentos (textos, comunicados, relatórios de projetos);

Organizar, limpar e zelar pelo acervo de multimeios;

Apoio no controle de inventário de equipamentos e materiais didáticos;

Preenchimento e atualização de sistemas eletrônicos internos (SIGED, planilhas Google, etc.).

b) Apoio pedagógico e tecnológico

Criação e organização de materiais digitais (apresentações, formulários, vídeos curtos, slides para aulas);

Realizar a instalação e configuração básica de softwares;

Auxílio aos professores com instruções simples sobre uso de plataformas digitais;

Curadoria de recursos educacionais digitais — pesquisa e indicação de sites, jogos e vídeos educativos;

Elaboração de guias simples de uso de equipamentos ou softwares para docentes;

Apoio em oficinas ou formações internas (listas de presença, fotos, relatórios).

c) Organização e atendimento em espaços coletivos

Atendimento orientativo na biblioteca/sala de leitura (registro de empréstimos, auxílio em pesquisa);

Catalogação de livros e materiais digitais usando sistema informatizado;

Auxílio na ambientação dos espaços (organização visual, sinalização, murais);

Revisão e etiquetagem de materiais.

d) Apoio em projetos e ações educativas

Organização de eventos e projetos, com foco na comunicação (convites, registros, materiais de divulgação);

Apoio a projetos de leitura, tecnologia ou sustentabilidade;

Apoio ao corpo docente em projetos pedagógicos, voltado à elaboração de layout, formatação e compilação de materiais.

e) Projeto pedagógico

O TMD em readaptação de função poderá apresentar um projeto na sua área de atuação, a ser executado por ele próprio, mediante aprovação prévia da Coordenadoria Técnica de Bem-estar. O servidor em Readaptação terá o prazo máximo de até 01 (uma) semana a contar da data em que deu entrada no processo de requerimento de Readaptação de Função para apresentação do projeto.

5) TAE (Técnico em Administração Escolar)

a) Atividades administrativas

Digitação, conferência e formatação de documentos (atas, comunicados, relatórios, declarações);

Atualização e controle de planilhas e cadastros internos, com foco em tarefas computadorizadas;

Digitalização e arquivamento eletrônico de documentos escolares e funcionais;

Catalogação e organização de pastas físicas e digitais;

Controle de correspondências (entrada, saída e registro em sistema);

Apoio na montagem de processos administrativos (como afastamentos, licenças, solicitações);

Apoio em levantamentos e relatórios para órgãos superiores, com foco na compilação de dados.

b) Apoio técnico e tarefas informatizadas

Alimentação de sistemas escolares (frequência, notas, cadastros, SIGED etc.);

Apoio a docentes ou equipe gestora em tarefas de tecnologia (como anexar documentos, usar planilhas, enviar e-mails);

Revisão de dados cadastrais de alunos e servidores;

Elaboração de modelos de documentos e planilhas padronizadas para facilitar o trabalho da secretaria.

c) Apoio à gestão escolar e à comunicação

Auxílio na elaboração de comunicados internos e circulares;

Organização de pautas e atas de reuniões, com foco na escrita e registro, não na condução;

Atualização de murais informativos e quadros de avisos;

Controle de agenda institucional (reuniões, visitas, eventos);

Apoio na comunicação com famílias e comunidade escolar via telefone, e-mail ou mensagens automáticas.

d) Projeto pedagógico

O TAE em readaptação de função poderá apresentar um projeto na sua área de atuação, a ser executado por ele próprio, mediante aprovação prévia da Coordenadoria Técnica de Bem-estar. O servidor em Readaptação terá o prazo máximo de até 01 (uma) semana a contar da data em que deu entrada no processo de requerimento de Readaptação de Função para apresentação do projeto.

III. TNS (Técnico de Nível Superior)

No que tange à readaptação dos profissionais do cargo de Técnico de Nível Superior será realizada uma avaliação individual pela Coordenadoria Técnica de Bem-Estar, levando-se em consideração a especificidade do cargo ocupado, experiência profissional e as limitações de saúde do servidor solicitante da readaptação funcional ou apresentação de um Projeto na sua área de atuação que deverá ser executado por ele próprio. O servidor em Readaptação terá o prazo máximo de até 01 (uma) semana a contar da data em que deu entrada no processo de requerimento de Readaptação de Função para apresentação do projeto.

§1º – As atividades de natureza pedagógica ou administrativa, previstas nos incisos I, II e III do caput, serão registradas em Ata elaborada pela Equipe Gestora, considerando-se as particularidades e necessidades da unidade educacional, bem como as possibilidades de atuação indicadas no laudo médico do servidor.

§2º - O percentual de profissionais em readaptação de função temporária deverá atender o critério de até 15% para as unidades, no seu quadro total de profissionais, observando os critérios previstos no **§3º**.

§3º - Após o término do processo de atribuição, os servidores readaptados de função serão distribuídos na unidade educacional, seguindo os seguintes critérios:

Cargo	Matutino	Vespertino
Professor	50%	50%
TNE	50%	50%
TMIE	50%	50%
TMD/TAE	50%	50%
TDI	50%	50%

§4º - Assegura-se vaga para readaptados de função, distribuídos em 50% (cinquenta por cento) por período, obedecendo aos critérios abaixo:

I. melhor classificação no processo de atribuição;

II. data do histórico da readaptação de função mais antiga;

III. maior idade.

§5º Os readaptados de função, que excederem ao parágrafo 2º, ficarão remanescentes e serão **lotados** pela DGP/SMECEL, conforme a disponibilidade de vagas.

§6° Fica assegurado nas unidades de Creche, CEIC, CEEI E CMEI o mínimo de 1 TMIE e 1 TNE readaptados por unidade.

§7° Em caso de readaptação de função no decorrer do ano letivo que ultrapasse o percentual de 15% na unidade educacional, o servidor será designado para cumprir sua jornada de trabalho em outra unidade educacional.

Art. 35 - É de responsabilidade da Equipe Gestora, a organização das atividades

pedagógicas ou administrativas previstas no Art. 34.

Art. 36 - Quando na classificação para a atribuição dos readaptados de função, ocorrer empate entre os profissionais de educação, para efeito de desempate, serão observados os critérios do §4° do Art. 34.

CAPÍTULO VII

REDUÇÃO ESPECIAL DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 37. O professor que se encontrar em regime de redução especial da jornada de trabalho participará regularmente do processo de classificação por nível e classe, bem como do procedimento de atribuição de classe e/ou aulas.

§1° Após a atribuição em turma regular, o professor pedagogo poderá ser remanejado para exercer funções de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, de acordo com a necessidade da unidade educacional.

§2° Aos professores de área serão atribuídas aulas conforme a sua redução de carga horária.

Art. 38 – O professor pedagogo que se encontra em regime de redução especial da jornada de trabalho deverá, em caso de ausência de outro docente, assumir, em caráter de substituição, a turma correspondente.

Art. 39 – O técnico em redução especial da jornada de trabalho deverá cumprir integralmente as atribuições previstas para o cargo efetivo.

CAPÍTULO VIII

SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

Art. 40 - Para atuar no Atendimento Educacional Especializado em Salas de Recursos Multifuncionais nas Unidades Educacionais, o professor deverá possuir formação em Pedagogia, com especialização em Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art. 41 - Não poderá concorrer à Sala de Recurso Multifuncional, no processo de atribuição e no decorrer do ano letivo, mesmo que em horas aulas excedentes, o professor que estiver nas situações funcionais abaixo:

I. processo de aposentadoria no ano subsequente;

II. constantes licenças para tratamento de saúde, conforme Art. 52;

III. licenças e atestados médicos constantes de quaisquer naturezas;

IV. readaptação de função superior a 30 dias, acumulados no decorrer do ano;

V. cedência ou designação de qualquer natureza;

VI. licença prêmio programada para o ano subsequente.

VII. Desempenho insatisfatório.

Parágrafo Único: No caso do inciso VII, deve ser elaborado pela equipe gestora um relatório circunstanciado, mediante registro de até 03 (três) atas de reunião no decorrer do ano letivo, junto à Coordenadoria Técnica de Educação Especial/SMECEL.

Art. 42 - A escolha do professor para o atendimento domiciliar se dará conforme a necessidade e critérios estabelecidos em normativa específica.

CAPÍTULO IX

DA SALA DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM

Art. 43 - Para atuar na sala de recomposição de aprendizagem das Unidades Educacionais serão atribuídos somente professores pedagogos.

Art. 44 - Não poderá ser atribuído na sala de recomposição de aprendizagem, no processo de atribuição e no decorrer do ano letivo, mesmo que em horas aulas excedentes, o professor que estiver nas situações funcionais abaixo:

I. processo de aposentadoria no ano subsequente;

II. constantes licenças para tratamento de saúde, conforme Art. 52;

III. licenças e atestados médicos constantes de quaisquer naturezas;

IV. readaptação de função superior a 30 dias, acumulados no decorrer do ano;

V. cedência ou designação de qualquer natureza;

VI. licença prêmio programada para o ano subsequente.

VII. Desempenho insatisfatório.

Parágrafo Único: No caso do inciso VII, deve ser elaborado pela equipe gestora um relatório circunstanciado, mediante registro de até 03 (três) atas de reunião no decorrer do ano letivo, junto à Coordenadoria Técnica de Ensino Fundamental/Diretoria de Ensino/SMECEL.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - O profissional efetivo, que não participar do processo de atribuição constante nesta Portaria, terá seu subsídio bloqueado e responderá aos preceitos previstos na Lei Complementar nº 093/2003.

Art. 46 - No caso de redução de matrículas de estudantes, o remanejamento dos técnicos (TAE e TNE) obedecerá à classificação geral, de acordo com a pontuação alcançada. No caso dos Técnicos em Desenvolvimento Infantil (TDI) o remanejamento ocorrerá quando, e se houver a diminuição da frequência dos estudantes, obedecendo à classificação geral, de acordo com a pontuação alcançada.

Parágrafo Único: Para os Técnicos em Desenvolvimento Infantil (TDI) esse remanejamento poderá ser realizado dentro da própria unidade educacional ou para outra unidade, conforme a necessidade da administração pública.

Art. 47 - Em caso de extinção de turma, no decorrer do ano letivo, o professor titular ficará remanescente.

Art. 48- Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas/CTGPC/SMECEL efetuar o ajuste do quadro de pessoal, com base no relatório da Diretoria Geral de Redes/SMECEL.

Art. 49 - Compete à Diretoria de Ensino enviar cópia do Relatório de Assessoramento para a DGP/CTGPC/SMECEL, quando constatar irregularidades nas Unidades Educacionais.

Art. 50 - Após o término do Processo de Atribuição dos profissionais da educação, caberá recurso à DGP/CTGPC/SMECEL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento do processo de Atribuição na Unidade Educacional.

Art. 51 – A gestão e o monitoramento do cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da educação são de responsabilidade da equipe gestora da Unidade Educacional.

Art. 52 - Consideram-se licenças constantes aquelas prorrogadas a partir do terceiro atestado médico, apresentados no decorrer do ano letivo.

§1º - Também são consideradas licenças constantes, os atestados médicos de meio período.

§2º - Consideram-se atestados médicos constantes de curta duração (1, 2 ou 3 dias) os que excederem o quantitativo de três atestados apresentados no decorrer do ano letivo.

Art. 53 - Na existência de cargos vagos e necessidade comprovada de substituições, serão admitidos profissionais por meio de processo seletivo para contratos temporários.

§1º - A contratação do profissional da educação será precedida de processo seletivo, mediante prévia e ampla divulgação, observados os critérios e condições estabelecidos em edital específico.

§2º - Se houver necessidade de substituição, de qualquer natureza, de profissionais efetivos, deverá ser observada a relação de classificados no banco de dados da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 54 - Os profissionais no cargo de TMIE, na função de vigilante, lotados nas Unidades Educacionais Urbanas, poderão ser remanejados para qualquer período (matutino/vespertino), visando atender as necessidades da rede.

Parágrafo Único: Os profissionais no cargo de TMIE, na função de vigilante, lotados nas **Unidades Educacionais do Campo**, poderão ser remanejados para qualquer período (matutino/vespertino/Noturno) finais de semana, feriados e pontos facultativos, visando atender as necessidades da rede.

Art. 55 – Os profissionais em readaptação de função temporária serão atribuídos na unidade educacional depois dos profissionais que estão ativos na função, conforme previsto no art.32, parágrafo único.

Art. 56 – O servidor de qualquer cargo que não comparecer na Unidade Educacional para classificar e atribuir, se recusar a fazê-lo, por opção e/ou ficar excedente por classificação, ficará remanescente e não poderá ser mais lotado na mesma Unidade.

Art. 57 - Para efeito desta portaria, considerar-se-á lotado na Unidade Educacional o professor de área específica designado, excepcionalmente, para substituição de outro profissional efetivo.

Art. 58 - O profissional atribuído/lotado nos termos do processo de atribuição previsto nesta Portaria **não poderá ser removido ou ter sua atribuição alterada**, seja de qualquer cargo ou função, no **decorrer do ano letivo**, tendo em vista o tumulto pedagógico e administrativo para a Unidade Educacional e para a Rede Municipal de Educação.

Art. 59 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de elaboração da presente portaria de atribuição.

Art. 60 - A Comissão Local das Unidades Educacionais e Diretorias ou Coordenadorias Técnicas do Órgão Central, que descumprirem o disposto nesta Portaria, responderão administrativamente sobre o ato.

Art. 61 - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 862/2024/GS/SME, de 10/10/2024.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 2.547/2025

ANEXO I

DA CLASSIFICAÇÃO POR NÍVEL E CLASSE

1. Processo de Classificação por Nível e Classe:

1.1 Conforme previsto na Lei complementar nº220 de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a lei orgânica dos profissionais da secretaria municipal de educação, em seu artigo 4º, onde lê-se:

"Art. 4º Os cargos dos Profissionais da Educação são estruturados:

I – em níveis, em linha vertical, identificados por letras maiúsculas para os professores e em números para os técnicos;

II - em classes, em linha horizontal, identificadas por letras maiúsculas, conforme Tabelas anexas."

1.2 A classificação dos servidores nas unidades deverá seguir a tabela de pontuação

abaixo, de acordo com o nível e a classe do servidor.

1.3 A classificação por Nível e classe deve seguir exatamente o que consta no holerite do servidor, **NÃO SENDO ACEITO PROTOCOLO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA ESSA CLASSIFICAÇÃO.**

1.4 Os critérios de desempate estão listados no Art.27 desta portaria.

TABELA DE PONTUAÇÃO POR CARGO, NÍVEL E CLASSE

Classe / Nível	A (1)	B (2)	C (3)	D (4)	E (5)	F (6)	G (7)
Professor com Magistério / Licenciatura Curta (em extinção) - **P-I / P-II**	101	102	103	104	105	106	107
Professor Licenciado (Licenciatura Plena) - **PL**	201	202	203	204	205	206	207
Professor Especialista (Licenciatura Plena + Especialização) - **PE**	301	302	303	304	305	306	307
Professor com Mestrado - **PM**	401	402	403	404	405	406	407
Professor com Doutorado - **PD**	501	502	503	504	505	506	507

Classe / Nível	A (1)	B (2)	C (3)	D (4)	E (5)	F (6)	G (7)
TDI 1(extinção)	101	102	103	104	105	106	107
TDI médio + profissionalizante	201	202	203	204	205	206	207
TDI Superior	301	302	303	304	305	306	307
TDI Superior + Especialização	401	402	403	404	405	406	407

Classe / Nível	A (1)	B (2)	C (3)	D (4)	E (5)	F (6)	G (7)
TAE 1 - Médio	101	102	103	104	105	106	107
TAE 2 - Médio + Profissionalizante	201	202	203	204	205	206	207
TAE 3	301	302	303	304	305	306	307
TAE 4	401	402	403	404	405	406	407

Classe / Nível	A (1)	B (2)	C (3)	D (4)	E (5)	F (6)	G (7)
TNE 1(extinção)	101	102	103	104	105	106	107
TNE médio	201	202	203	204	205	206	207
TNE médio + profissionalizante	301	302	303	304	305	306	307

Classe / Nível	A (1)	B (2)	C (3)	D (4)	E (5)	F (6)	G (7)
TMIE 1(extinção)	101	102	103	104	105	106	107
TMIE médio	201	202	203	204	205	206	207
TMIE médio + profissionalizante	301	302	303	304	305	306	307

Classe / Nível	A (1)	B (2)	C (3)	D (4)	E (5)	F (6)	G (7)
TMD 1 - Médio	101	102	103	104	105	106	107
TMD 2 - médio + profissionalizante	201	202	203	204	205	206	207
TMD 3	301	302	303	304	305	306	307
TMD 4	401	402	403	404	405	406	407

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DAS HORAS EXCEDENTES

Eu,_____RG nº_____ SSP/___ inscrito no CPF sob o nº _____, domiciliado à _____, servidor efetivo da Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSOR, DECLARO, para os devidos fins, que ESTOU DE ACORDO COM os termos presentes no Artigo 31 parágrafo único, da Portaria nº46/2025/GS/SMECEL que dispõe sobre os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá para disciplinar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e da jornada de trabalho dos Técnicos pertencentes ao quadro efetivo lotados no Órgão Central, nas Unidades Desconcentradas e nas Unidades Educacionais no ano letivo de 2026 e toma outras providências.

Declaro, ainda, que possuo disponibilidade para atuar na função e participar de formações e demais atividades exigidas pela SMECEL.

Cuiabá, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA O PROFESSOR ALFABETIZADOR

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO

Eu,_____RG nº_____ SSP/___ inscrito no CPF sob o nº _____, domiciliado à _____, Professor Pedagogo efetivo da Secretaria Municipal de Educação **aprovado no processo seletivo interno para Professor Alfabetizador,** DECLARO, para os devidos fins, que ESTOU DE ACORDO COM O EDITAL Nº 006/2025/GS/SME, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado Interno para atuação como Professor Alfabetizador da Rede Municipal de Educação de Cuiabá e com os termos presentes na Portaria 46/2025/GS/SMECEL.

Declaro, ainda, que possuo disponibilidade para atuar na função e participar de formações e demais atividades exigidas pela SMECEL.

Cuiabá, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA O PROFESSOR

ATRIBUÍDO EM TURMAS DE 1º E 2º ANOS SEM PROCESSO SELETIVO

Eu,_____R.G nº_____ SSP/___ inscrito no CPF sob o nº _____, domiciliado à _____, Professor(a) Pedagogo(a) efetivo(a) da Secretaria Municipal de Educação, atribuído(a) em turma de 1º ou 2º ano, em vaga remanescente do processo seletivo interno para Professor Alfabetizador, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com os termos estabelecidos na Portaria nº 46/2025/GS/SMECEL.

Declaro, ainda, que, por não ter participado ou não ter sido aprovado no processo seletivo Edital Nº 006/2025/GS/SME, **não farei jus ao recebimento da bolsa destinada ao Professor Alfabetizador**, conforme previsto em portaria específica.

Por fim, afirmo possuir disponibilidade para o exercício das funções, bem como para a participação em formações e demais atividades promovidas ou exigidas pela SMECEL.

Cuiabá, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

RELAÇÃO DE NÚMERO DE ESTUDANTES/CARGOS

I - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Modalidade	Nº de Estudantes por Turma	Nº de Professor / Referência por Turma
Educação Infantil (Urbana) - 4 a 5 anos	20 mínimo/ 25 máximo	01
Educação Infantil (Campo) - 4 a 5 anos	15 mínimo/ 25 máximo	01

II - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL

Modalidade	N.º de Estudantes por Turma		Nº de Professor Referência por Turma
	Mínimo	Máximo	
1º ano ao 3º ano (Urbano)	25	27	01
1º ano ao 3º ano (Campo)	17	27	01
4º ano e 5º ano (Urbano)	27	30	De acordo com a matriz curricular aprovada pela CGL/DGR/SMECEL
4º ano e 5º ano (Campo)	20	30	De acordo com a matriz curricular aprovada pela CGL/DGR/SMECEL

III - PROFESSOR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA EMEBC NOVA ESPERANÇA

Modalidade	N.º de Estudantes por Turma		Nº de Professor Referência por Turma
	Mínimo	Máximo	
1º segmento (Campo)	15	25	01

IV - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

Modalidade	Nº de crianças	Nº TDI por turno
Berçário - de 0 a 1 ano	A cada 05	01
Maternal - de 1 ano e 1 mês a 2 anos	De 7 a 8	01
Jardim - de 2 anos e um mês a 3 anos e 11 meses	De 10 a 12	01

Para os itens de I a IV, observar a capacidade de atendimento por sala de aula, de 1,2 m² a 1,6 m² para cada criança.

Casos especiais devem receber Autorização/Parecer da DGR, DE e DGP.

V - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – TAE

Nº Estudantes	Quant. Secretário	Quant. de Servidores
Até 350	01	X
De 351 a 800	01	01
De 801 a 1300	01	02
Acima de 1300	01	03

VI - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – TNE

Nº Estudantes	Quant. de Técnicos por Período (mat./vesp.)
Até 280	02
De 281 a 500	03
De 501 a 999	03
Acima de 1000	04

I. O aumento da quantidade de TNE, somente será admitido quando verificado acréscimo de até 5% no total de matrículas da unidade educacional disposto na tabela acima;

II. Nas Unidades de CEIC e CMEI onde há berçário, fica assegurado mais 01 (um) Técnico em Nutrição Escolar por período para o lactário;

III. Nas unidades que atendem ao projeto Escola em tempo integral, fica assegurado mais 01 (um) Técnico em Nutrição Escolar;

IV. Casos especiais devem receber Autorização/Parecer da DGR, DE e DGP.

VII - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - TMIE/ASG

I. Para atribuição dos ASGs nas Unidades Educacionais deverá ser considerado o que estabelece o Anexo VII.

II. Na Unidade Educacional onde há berçário será lotado mais 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais por período;

III. Nas EMEBs e EMEBCs com implementação de projetos, fica assegurado mais 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais.

VIII - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - TMIE/VIGILANTE

I. As unidades que possuem o sistema de vigilância eletrônica (alarmes e câmeras) ativo e em funcionamento, só poderá ser atribuído **TMIE/VIGILANTE no PERÍODO DIURNO**, com cumprimento de 30 (trinta) horas/semanais, sendo o período matutino (das 06 às 12h) ou vespertino (das 12 às 18h), de segunda-feira à sexta-feira.

II. No **Complexo Biocultural do Porto – Educação Ambiental e Memória de Cuiabá**, o cargo de TMIE – Vigilante será atribuído em regime de escala no período diurno (das 6h às 18h), incluindo finais de semana, feriados e pontos facultativos e a jornada obedecerá ao sistema de 1 (um) dia de trabalho para 2 (dois) dias de folga, independentemente do dia da semana.

IX - TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS - TMD

I. Assegura-se 01 (um) Técnico em Multimeios Didáticos, por período, por EMEB ou EMEBC.

II. Assegura-se 01 (um) Técnico em Multimeios Didático, por período, nas Bibliotecas "Saber com Sabor".

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE REMOÇÃO

Nome:				
RG:		CPF:		
Residente à				
Bairro	Cidade:		Telefone: ()	
Cargo:		Data de Admissão: / /		
Classe:	Nível:		Matrícula:	
Lotação:				
Readaptação de Função Temporária:		Sim		Não
Readaptação de Função Definitiva:		Sim		Não

Obs.: Nos termos do art. 25, § 3º da Portaria nº 46/2025, **o servidor poderá listar como opção para sua remoção, no máximo, três unidades educacionais, não sendo considerada a unidade de lotação do servidor.**

Vem requerer à Vossa Senhoria: REMOÇÃO, com as seguintes opções:

1ª
2ª
3ª

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Requerente

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DA ÁREA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

CRECHE, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CUIABANO (CEIC) E (CEEI) E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)*

Nº	UNIDADE	REGIONAL	ÁREA TOTAL (M²)	N.º ASG	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
1	CEEI PORTAL DA FÉ	SUL	1.687,00	6	
2	CEIC ALE GUILHERME ARFUX DA COSTA RIBEIRO	NORTE	404,70	4	
3	CEIC ALTOS DA GLÓRIA	NORTE	356,57	4	
4	CEIC AMÁLIA CURVO DE CAMPOS	SUL	401,59	4	
5	CEIC BENEDITA DIAS EVANGELISTA	LESTE	384,43	4	
6	CEIC CAIC ELDORADO	LESTE	959,70	4	
7	CEIC CLÓVIS DIAS FERREIRA	SUL	1.487,71	6	
8	CEIC COLOMBA CACÉLIA LOMBARDI	LESTE	792,28	4	
9	CEIC DONA MICAELA	LESTE	393,06	4	
10	CEIC EDNA PERRI RICCI	LESTE	498,33	4	
11	CEIC ELZIRA CAVALCANTE DA SILVA	RURAL	732,25	4	
12	CEIC EMBRIÃO JOSÉ NICOLAU PINTO	OESTE	752,05	4	
13	CEIC ESPAÇO LIVRE	OESTE	640,26	4	

14	CEIC FRANCISCO SANTANA	OESTE	459,49	4	
15	CEIC HELENITA PAES DE ASSUNÇÃO	SUL	679,67	4	
16	CEIC INOCÊNCIO LEOCÁDIO DA ROSA	NORTE	479,03	4	
17	CEIC JAMIL BOUTROS NADAF	SUL	515,11	4	
18	CEIC JARDIM UMUARAMA II	NORTE	311,36	4	
19	CEIC JOÃO BATISTA SCALABRINI	NORTE	726,06	4	
20	Creche JOÃO CRISÓSTOMO DE FIGUEIREDO	NORTE	306,76	4	
21	CEIC JOSÉ GABRIEL DA COSTA	LESTE	489,95	4	
22	CEIC JOSÉ LUIZ BORGES GARCIA	LESTE	483,07	4	
23	CEIC JOSEFA CATARINA	LESTE	447,32	4	
24	CEIC JOSEFA DA SILVA PARENTE	NORTE	510,69	4	
25	CEIC LAIS AMICUCCI	SUL	361,25	4	
26	CEIC LELITA LINO DA SILVA	SUL	416,81	4	
27	CEIC LUCILA FORTES	LESTE	1.169,52	4	
28	CEIC MACARIA MILITONA DE SANTANA	OESTE	504,32	4	
29	CEIC MANOELINO DE JESUS	SUL	657,35	4	
30	CEIC MARECHAL RONDON	SUL	389,06	4	
31	CEIC MARIA BENEDITA MARTINS DE OLIVEIRA	OESTE	358,22	4	
32	CEIC MARIA EUNICE	NORTE	1.374,43	6	
33	CEIC MARIA FIGUEIREDO NUNES	OESTE	289,69	4	
34	CEIC MARIA LIGIA BORGES GARCIA	NORTE	441,99	4	
35	CEIC MARIA NERY BATISTA RIBEIRO	SUL	409,30	4	
36	CEIC MARIANA FERNANDES MACEDO	LESTE	350,50	4	
37	CEIC MARIUZA DO CARMO OJEDA BARROS	SUL	470,34	4	
38	CEIC NAÍDES RODRIGUES RIBEIRO DA CRUZ	NORTE	623,69	4	
39	CEIC NASLA	NORTE	1.064,22	4	
40	CEIC PLÁCIDO FLAVIANO CURVO FILHO	NORTE	1.476,16	6	
41	CEIC PADRE ARMANDO CAVALLO	NORTE	382,57	4	
42	CEIC PROF AECIM TOCANTINS	SUL	445,24	4	
43	CEIC PROF. RAFAEL RUEDA	SUL	1.302,43	6	
44	CEIC PROFESSORA MONSERAT ISMÊNIA DE MORAES BORGES	LESTE	847,95	4	
45	CEIC RENISEA GUILHERMETT BARUA	OESTE	513,33	4	
46	CEIC RISOLETA NEVES	LESTE	658,27	4	
47	CEIC ROSÂNGELA CAMPOS	LESTE	675,94	4	
48	CEIC SANTA CLARA	LESTE	367,06	4	
49	CEIC SANTA INÊS - CPA	NORTE	523,42	4	
50	CEIC SANTA INÊS (POÇÃO)	LESTE	1.006,35	4	
51	CEIC SÃO BENEDITO	SUL	497,56	4	
52	CEIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS	LESTE	489,58	4	
53	CEIC SÃO JOSÉ OPERÁRIO	LESTE	1.177,72	4	
54	CEIC SÃO MATEUS	OESTE	540,98	4	
55	CEIC SEBASTIÃO TOLOMEU	OESTE	423,75	4	
56	CEIC SILVA FREIRE	SUL	524,74	4	
57	CEIC TERTULIANA MARIA DE ARRUDA SOUZA “MÃE NHARA	NORTE	572,16	4	
58	CEIC WILMON FERREIRA DE SOUZA	NORTE	533,06	4	
59	CMEI ADY DE FIGUEIREDO MATTOS	SUL	991,05	4	
60	CMEI ALIANE FÁTIMA RODRIGUES MONTEIRO	SUL	991,05	4	
61	CMEI ANTÔNIO BATISTA DA CRUZ	SUL	991,05	4	
62	CMEI ANTÔNIO MARCOS RUZZENE BALBINO	NORTE	991,05	4	
63	CMEI AURO IDA	SUL	991,05	4	
64	CMEI CEL. JOSÉ MEIRELES	LESTE	991,05	4	
65	CMEI EDGAR SANTANA DO AMORIM	SUL	991,05	4	
66	CMEI ENG. OSCAR AMÉLITO	SUL	991,05	4	

67	CMEI JAÍRA CUIABANO CORREA DA COSTA	SUL	**991,05**	**4**	
68	CMEI JOANA MONT SERRAT SPINDOLA	NORTE	**991,05**	**4**	
69	CMEI JOSÉ GARCIA NETO	SUL	**991,05**	**4**	
70	CMEI LEONEL BRIZOLA	SUL	**991,05**	**4**	
71	CMEI MANOEL DE BARROS	LESTE	**991,05**	**4**	
72	CMEI MARCOS COUTINHO	SUL	**991,05**	**4**	
73	CMEI MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUZA	NORTE	**991,05**	**4**	
74	CMEI MARÍLIA IGNÊS PEDROLLO SALOMONI	SUL	**991,05**	**4**	
75	CMEI NÉVIO LOTUFO	NORTE	**991,05**	**4**	
76	CMEI PAULO MARIA FERREIRA LEITE	NORTE	**668,30**	**4**	
77	CMEI PAULO RONAN FERRAZ SANTOS	NORTE	**991,05**	**4**	
78	CMEI PREF. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA	NORTE	**1.037,91**	**4**	
79	CMEI REGINA PIA PADILHA DE BOURBON NEVES	NORTE	**991,05**	**4**	
80	CMEI SÉRGIO LUÍS FERREIRA DA SILVA (SÉRGINHO)	NORTE	**1.341,48**	**6**	
81	CMEI VER. JÚLIO CÉSAR PINHEIRO	SUL	**668,30**	**4**	

*Fica assegurado o mínimo de 04(quatro) Auxiliares de Serviços Gerais por Unidade de CMEI, CEIC, CRECHE E CEEI, sendo 02 (dois) por período.

EMEBS, EMEBCS E COMPLEXO BIOCULTURAL DO PORTO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E MEMÓRIA DE CUIABÁ

Nº	UNIDADE	REGIONAL	ÁREA TOTAL (M²)	N.º ASG	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
1	EMEB 12 de Outubro	LESTE	**2.417,00**	10	
2	EMEB Adelina Pereira Ventura	OESTE	**1.033,48**	4	
3	EMEB Agostinho Simplício de Figueiredo	LESTE	**1.229,71**	6	
4	EMEB Ana Luíza Prado Bastos	SUL	**1.085,96**	4	
5	EMEB Antonia Tita Maciel de Campos	NORTE	**2.949,04**	12	SALAS ANEXAS NA EE RODOLFO AUGUSTO, NO PERÍODO MATUTINO.
6	EMEB Antonio Ferreira Valentim	LESTE	**812,96**	4	
7	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	NORTE	**2.115,33**	8	
8	EMEB Augusto Mário Vieira	LESTE	**921,60**	4	
9	EMEB Cândido Mariano S. Rondon	OESTE	**2.132,15**	10	
10	EMEB Carlos Reis Maldonado	LESTE	**1.288,04**	6	
11	EMEB Cel. Octayde Jorge Silva	NORTE	**2.050,23**	8	
12	EMEB Clovis Hugueney Neto	SUL	**1.590,96**	6	
13	EMEB Constança F. Palma Bem Bem	SUL	**2.468,31**	10	
14	EMEB Dejani Ribeiro Campos	LESTE	**2.256,64**	10	PRÉDIO HERDADO DO ESTADO (EE JOÃO CRISÓSTOMO)
15	EMEB Dep. Ulisses da S. Guimarães	NORTE	**2.338,25**	10	
16	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	LESTE	**1.184,66**	6	
17	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	LESTE	**2.306,26**	10	
18	EMEB Dr. Orlando Nigro	LESTE	**4.100,05**	16	
19	EMEB Elza Luiza Esteves	LESTE	**1.952,20**	8	
20	EMEB Eugênia Pereira de Melo	SUL	**1.072,86**	4	
21	EMEB Filogônio Corrêa	LESTE	**2.325,00**	10	
22	EMEB Floriano Bocheneki	SUL	**2.300,32**	10	
23	EMEB Francisco Pedroso da Silva	SUL	**2.244,48**	10	
24	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	OESTE	**2.576,14**	10	
25	EMEB Hélio de Souza Vieira	LESTE	**2.181,53**	10	
26	EMEB Henrique da Silva Prado	LESTE	**1.922,85**	8	
27	EMEB Irmã Maria Betty Souza Pires	LESTE	**1.967,66**	8	
28	EMEB Jean Carlos de Pinho	SUL	**1.899,17**	8	ÁREA ATUALIZADA PARA 13 SALAS DE AULA
29	EMEB Jescelino José Reiners (Prédio Alugado)	LESTE	**1.433,24**	6	
30	EMEB Jescelino José Reiners	LESTE	**2.654,55**	12	
31	EMEB Jesus Criança	SUL	**2.172,17**	10	
32	EMEB Joana Dark da Silva	SUL	**1.449,39**	6	
33	EMEB José Luiz Borges Garcia	LESTE	**1.860,99**	8	
34	EMEB José Torquato da Silva	SUL	**2.302,99**	10	
35	EMEB Juarez Sodré Farias	OESTE	**1.180,38**	6	
36	EMEB Liberdade	SUL	**1.130,86**	6	
37	EMEB Madre Marta Cerutti	NORTE	**3.006,52**	12	
38	EMEB Maria Ambrósio Pommot	LESTE	**2.287,05**	10	
39	EMEB Maria da Glória de Souza	LESTE	**1.658,03**	8	
40	EMEB Maria Elazir Corrêa Figueiredo	SUL	**2.027,94**	8	
41	EMEB Maria Eunice D. de Barros	OESTE	**2.246,72**	10	

42	EMEB Maria Lucila da Silva Barros	OESTE	**1.610,40**	6	
43	EMEB Maria Tomich	OESTE	**1.543,79**	6	
44	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	SUL	**2.162,45**	9	
45	EMEB Ministro Marcos Freire	SUL	**3.266,82**	14	
46	EMEB Moacyr Gratidiano Dorileo	SUL	**2.713,56**	12	
47	EMEB Nossa Senhora Aparecida	OESTE	**2.567,97**	10	
48	EMEB Oito de Abril	LESTE	**1.717,58**	8	
49	EMEB Orzina de Amorim Soares	NORTE	**2.762,95**	12	
50	EMEB Osmar José do Carmo Cabral	SUL	**2.176,76**	10	
51	EMEB Paulo de Campos Borges	SUL	**1.557,27**	6	
52	EMEB Pe. Raimundo Pombo	SUL	**1.542,43**	6	
53	EMEB Pedrosa de Morais e Silva	NORTE	**2.796,19**	12	
54	EMEB Profª Alzira Valladares	OESTE	**1.609,33**	6	
55	EMEB Profª Ana Tereza Arcos Krause	SUL	**3.042,02**	12	
56	EMEB Profª Celina Fialho Bezerra	LESTE	**3.032,56**	12	
57	EMEB Profª Esmeralda C. Fontes	OESTE	**1.419,70**	6	SERÁ REVISADA APÓS A ENTREGA DA OBRA
58	EMEB Profª Francisca F.Arruda Martins - CAIC ELDORADO	LESTE	**4.715,86**	18	
59	EMEB Profª Gracildes de Melo Dantas	NORTE	**2.902,44**	12	
60	EMEB Profª Guilhermina de Figueiredo	LESTE	**1.553,37**	6	
61	EMEB Profª Lenine de Campos Povoas	NORTE	**2.400,85**	10	
62	EMEB Profª Lidiolíria Santana	SUL	**988,73**	4	
63	EMEB Profª Maria Dimpina L. Duarte	SUL	**3.116,65**	12	
64	EMEB Profª Rita Caldas Castrillon	OESTE	**1.404,29**	6	
65	EMEB Profª Tereza Lobo	LESTE	**2.699,21**	12	
66	EMEB Profº Ezequiel P. R. de Siqueira	OESTE	**1.696,55**	8	
67	EMEB Profº Francisval de Brito	OESTE	**2.484,74**	10	
68	EMEB Profº Onofre de Oliveira	SUL	**2.107,18**	8	
69	EMEB Profº Rafael Rueda	NORTE	**2.533,07**	10	
70	EMEB Profº Ranulpho Paes de Barros	OESTE	**3.786,99**	16	
71	EMEB Profº Zeferino Leite de Oliveira	SUL	**2.853,06**	12	ANEXO MALIK COM 217 M²
72	EMEB Profº. Firmo José Rodrigues	NORTE	**3.337,72**	14	
73	EMEB Quintino Pereira de Freitas	LESTE	**1.571,22**	6	
74	EMEB Santa Cecília	LESTE	**593,96**	2	
75	EMEB São João Bosco	OESTE	**1.630,00**	8	
76	EMEB São Sebastião	SUL	**2.092,62**	8	
77	EMEB Sen. Darcy Ribeiro	SUL	**1.473,90**	6	USO COMPARTILHADO (SÓ USAMOS NO PERÍODO MATUTINO)
78	EMEB Senador Gastão de Matos Muller	SUL	**2.711,86**	12	
79	EMEB Senhorinha Ana A. de Oliveira	NORTE	**1.761,65**	8	
80	EMEB Silva Freire	SUL	**1.779,86**	8	
81	EMEB Silvino Leite de Arruda	LESTE	**1.905,55**	8	
82	EMEB Ten. Octacílio S. da Cruz	NORTE	**3.198,83**	14	
83	EMEB Tereza Benguela	SUL	**1.772,81**	8	
84	EMEBC DR. ESTEVÃO ALVES CORRÊA	RURAL	**1.111,66**	5	DESSE TOTAL 01 TMIE-ASG SERÁ ENCAMINHADO PARA O ANEXO NO ALTOS DA COLINA
85	EMEBC HEBERT DE SOUZA	RURAL	**2.490,39**	10	
86	EMEBC NOSSA SENHORA PENHA DE FRANÇA	RURAL	**2.721,19**	12	
87	EMEBC NOVA ESPERANÇA	RURAL	**1.444,83**	6	
88	EMEBC NOVO RENASCER	RURAL	**1.594,79**	6	
89	EMEBC PROFª. BENEDITA XAVIER RODRIGUES	RURAL	**1.013,46**	4	
90	EMEBC PROFª. HILDA CAETANO DE OLIVEIRA	RURAL	**2.473,54**	10	
91	EMEBC UDENEY GONÇALVES DE AMORIM	RURAL	**1.327,68**	6	
92	EMEB 12 DE OUTUBRO	LESTE	**2.417,00**	10	
93	COMPLEXO BIOCULTURAL DO PORTO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E MEMÓRIA DE CUIABÁ	OESTE	**2.148,91**	10	

ANEXO VIII

CALENDÁRIO PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO – 2025 I, II e III ETAPAS.

SEMANA	DATA	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE
Terça – Feira	**18/11**	--	**Unidades Educacionais**	**Classificação por Classe e Nível**
Quarta - Feira	**19/11**	**08h as 12** **14h às 17:30**	**CTGPC/ SMECEL**	**Atribuição dos professores Alfabetizadores aprovados no processo seletivo**
Segunda - feira	**24/11**	---	**Unidades Educacionais**	**Atribuição de Classe e/ou Aulas e jornada de trabalho nas Unidades Educacionais**
Segunda - feira	**24/11**	---	**Unidades Educacionais**	**Inserção da atribuição no Sistema Educacional Vigente/Planilha** **(Encaminhamento de documentação como Atas e Formulários, via e-mail do CTGPC).**
Sexta a Segunda - Feira	**21 a 24/11**	**08h às 12h** **14h às 18h**	**Protocolo SMECEL**	**Protocolo de remoção.**

Terça a Quinta-feira	25 a 27/11	08h às 12h 14h às 18h	CTGPC/ SMECEL	Trabalho Interno (Tabulação das Informações)
Sexta - Feira	28/11	08h às 12h	Auditório Maestro China/SMECEL	Atribuição dos Professores Pedagogos Remanescentes.
Sexta - Feira	28/11	14h às 18h	Auditório Maestro China/SMECEL	Remoção dos Professores Pedagogos.
Segunda - Feira	01/12	08h às 12h	Auditório Maestro China/SMECEL	Atribuição dos Técnicos Remanescentes: TDI.
Segunda - Feira	01/12	14h às 18h	Auditório Maestro China/SMECEL	Remoção dos Técnicos: TDI.
Terça - Feira	02/12	08h às 10h	Auditório Maestro China/SMECEL	Atribuição dos Técnicos Remanescentes: TMIE (ASG).
Terça - Feira	02/12	10h às 12h	Auditório Maestro China/SMECEL	Remoção dos Técnicos: TMIE (ASG).
Terça - Feira	02/12	14h às 16h	Auditório Maestro China/SMECEL	Atribuição dos Técnicos Remanescentes: TNE (Merendeira) Remoção dos Técnicos: TNE (Merendeira).
Terça - Feira	02/12	16h às 17:30	Auditório Maestro China/SMECEL	Atribuição dos Técnicos Remanescentes: TAE e TMD Remoção dos Técnicos: TAE e TMD.
Quarta - Feira	03/12	08h às 12h 14h às 16h	Auditório Maestro China/SMECEL	Atribuição de aulas dos Professores Remanescentes de Educação Física.
Quarta - Feira	03/12	16h às 17:30	Auditório Maestro China/SMECEL	Remoção dos Professores de Educação Física.
Quinta - Feira	04/12	08h às 10h	Auditório Maestro China/SMECEL	Atribuição dos Técnicos Remanescentes TMIE (Vigilante).
Quinta - Feira	04/12	10h às 12h	Auditório Maestro China/SMECEL	Remoção dos Técnicos: TMIE (Vigilante).
Quinta - Feira	04/12	14h às 17:30	Auditório Maestro China/SMECEL	Atribuição de aulas dos Professores Remanescentes de Educação Artística.
Sexta - Feira	05/12	08h às 12h	Auditório Maestro China/SMECEL	Remoção dos Professores de Educação Artística. Atribuição de Aulas dos Professores Remanescentes de Inglês e Espanhol.
Sexta - Feira	05/12	14h às 16h	Auditório Maestro China/SMECEL	Atribuição de Aulas dos Professores Remanescentes/Readaptados de Ciências, português e Matemática.
Sexta - Feira	05/12	16h às 17:30	Auditório Maestro China/SMECEL	Atribuição de Aulas dos Professores Remanescentes/Readaptados de História, Geografia e Filosofia.
Sexta - feira	05/12	16h às 17:30	Auditório Maestro China/SMECEL	Atribuição dos Professores e Técnicos Remanescentes e Remoção em Readaptação de Função Definitiva.
Terça - Feira	09/12	08h às 12h	Auditório Maestro China/SMECEL	Professores em regime de colaboração técnica por REDIMENSIONAMENTO

PORTARIA Nº 88 /2025/GS/SMECEL

Dispõe sobre a adesão das Unidades Filantrópicas Conveniadas ao Sistema de Gestão Educacional da Rede Municipal de Educação de Cuiabá e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de unificação das informações educacionais das Unidades Filantrópicas Conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância do processo de prevalência para o planejamento e a garantia do atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar as informações referentes ao quantitativo de estudantes, para fins de planejamento e execução das ações educacionais da rede;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, a partir do ano letivo de 2026, todas as Unidades Filantrópicas Conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação deverão aderir ao Sistema de Gestão Educacional vigente, para fins de registro, acompanhamento e controle das informações escolares.

Art. 2º Em preparação para o ano letivo de 2026, as unidades filantrópicas conveniadas deverão efetuar o cadastro de todos os estudantes no SIGEEC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Os estudantes das unidades filantrópicas conveniadas serão atendidos pelo processo de prevalência de vagas, conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os pais e/ou responsáveis pelos estudantes deverão comparecer presencialmente às unidades indicadas pela Coordenadoria de Microplanejamento Escolar, no período de 9 a 12 de dezembro de 2025, para efetivação da matrícula, munidos dos documentos necessários, conforme relação abaixo:

I – Certidão de Nascimento, Partilha de Nascimento ou Protocolo de Refúgio; na ausência deste, deverá ser apresentada a CNRM (Carteira Nacional de Registro Migratório) para crianças de nacionalidade estrangeira;

II – CPF da criança;

III – RG e CPF do responsável;

IV – Comprovante de endereço legível e recente;

V – Cartão de Vacina atualizado, contendo os registros de aplicações;

VI – Nos casos de estudantes com deficiência (PCDs), conforme informado no cadastro de solicitação, apresentar Laudo Médico com a comprovação da deficiência; e

VII – Fornecer contatos telefônicos válidos e variados, que possibilitem comunicação eficaz entre a unidade educacional e a família.

§ 1º O comparecimento dos responsáveis deverá ocorrer impreterivelmente dentro do prazo estabelecido, durante o horário de atendimento da unidade.

§ 2º O não comparecimento no prazo definido resultará na desistência da vaga.

§ 3º Os responsáveis que desejarem efetivar matrícula em outra unidade que não seja a proposta pela prevalência deverão realizar nova solicitação de matrícula via Matrícula Web (MatWeb), conforme cronograma divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º As Unidades Filantrópicas Conveniadas deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Informação e Estatística para solicitar o acesso ao SIGEEC, a fim de realizar o cadastro dos estudantes vinculados à prevalência.

Art. 6º As unidades conveniadas deverão encaminhar a relação dos estudantes às unidades de prevalência, presencialmente ou por e-mail, conforme orientação da Coordenadoria de Microplanejamento Escolar, garantindo a comunicação e o registro adequado das informações.

Art. 7º As informações registradas no Sistema de Gestão Educacional possibilitarão às Diretorias da Secretaria Municipal de Educação a sistematização e o planejamento do quantitativo de estudantes atendidos pelas unidades conveniadas.

Art. 8º As unidades filantrópicas conveniadas poderão realizar a migração dos dados do Censo Escolar por meio do Sistema de Gestão Educacional, utilizando-o também como ferramenta de gestão administrativa e pedagógica.

Art. 9º Os registros realizados no Sistema de Gestão Educacional deverão obedecer aos padrões e orientações técnicas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a veracidade e integridade dos dados informados.

Art. 10º Compete à Coordenadoria de Gestão e Legislação, Coordenadoria de Informação e Estatística e à Coordenadoria de Microplanejamento Escolar acompanhar e orientar o cumprimento das disposições desta Portaria pelas unidades filantrópicas conveniadas.

Art. 11º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá implicar em restrições administrativas, conforme regulamentação vigente e orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 2.547/2025

PORTARIA Nº 075 /2025/GS/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** para a função de DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL, na EMEB Liberdade, o servidor **Pablo Augusto Braz de Lima**, em substituição a licença médica, de Laura Aparecida Santana da Costa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 29 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº. 2547/2025

PORTARIA Nº 78 - EN/2025/GS/SMECEL

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555de 19.02.2025,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º,10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- Processo SIGED 123.057/2025 – FATIMA BRAZ JARDINI , TDI, matrícula nº **4913123,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 686-EN/2025/ ASSESSORIA /SME, **com efeitos a partir de 05.09.2025**.

- Processo SIGED Nº 123063/2025 – FRANCISCA MONTEIRO OZIAS , TDI, matrícula **nº 4913130, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI Medio Profissionalizante para TDI Superior,** conforme Despacho nº 687- EN/2025/ ASSESSORIA/SME**, com efeitos a partir de 05.09.2025.**

- Processo SIGED 123.104/2025 – EVA MARIA MARQUES DE ARRUDA ROCHA , TDI, matrícula nº **4913134,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 688-EN/2025/ASSESSORIA /SME, **com efeitos a partir de 05.09.2025.**

- Processo SIGED 123.115/2025 – KELY CRISTINA ALVES DA CRUZ BOM DESPACHO, TDI, matrícula nº **4913127,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 689-EN/2025/ASSESSORIA /SME, **com efeitos a partir de 05.09.2025**.

- Processo SIGED Nº 123.470//2025 – EDILENE OLIVEIRA DE ALMEIDA ALVES , TDI, matrícula nº **4913382**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação**, do Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 690-EN/2025/ASSESSORIA/SME**, com efeitos a partir de 05.09.2025.**

- Processo SIGED 123.510/2025 – NAJLA FATIMA FARES, TDI, matrícula nº **4913094,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 691-EN/2025/ ASSESSORIA /SME, **com efeitos a partir de 05.09.2025.**

- Processo SIGED 123.640/2025 – DAIZA MARINA BORGES CARVALHO, TDI, matrícula nº **4913343,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 692-EN/2025/ ASSESSORIA /SME, **com efeitos a partir de 05.092025.**

- Processo SIGED 123.666/2025 – LEIDE APARECIDA ARAUJO SOUTA , TDI, matrícula nº **4913108,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 693-EN/2025/ ASSESSORIA /SME, **com efeitos a partir de 05.09.2025.**

- Processo SIGED 123. 915/2025 – DANIELA CRISTINA DIAS DE CAMARGO,TDI, matrícula nº **4913394,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 694-EN/2025/ASSESSORIA /SME, **com efeitos a partir de 08.09.2025.**

- Processo SIGED 124.032/2025 – LIDIANE APARECIDA ARRUDA RIBEIRO DA COSTA, TDI, matrícula nº **4913100,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 695-EN/2025/ASSESSORIA /SME, **com efeitos a partir de 08.09.2025**

- Processo SIGED 124.082/2025 – EDNA APARECIDA ERCULANO, TDI, matrícula nº **4913129,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 696-EN/2025/ ASSESSORIA /SME, **com efeitos a partir de 08.09.2025.**

- Processo SIGED 124.096/2025 – MARINALVA FRANCISCA DA SILVA, TDI, matrícula nº **4913381,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 697-EN/2025/ ASSESSORIA /SME, **com efeitos a partir de 08.092025.**

- Processo SIGED 124.096/2025 – HELOIZA CAROLINE DE OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS, TDI, matrícula nº **4913364,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 698-EN/2025/ASSESSORIA /SME, **com efeitos a partir de 08.09.2025.**

- Processo SIGED 124.182/2025 – LUCIENE GERCY RODRIGUES SOUZA ,TDI, matrícula nº **4913252,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 699-EN/2025/ASSESSORIA /SME, **com efeitos a partir de 08.09.2025.**

- **Processo SIGED 124.182/2025** – **ADETE TERESINHA BIRCK, TDI**, matrícula nº 4913314, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível **TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 699-EN/2025/ ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 08.09.2025

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE,

Cuiabá – MT, 30 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 2.547/2025

PORTARIA Nº 79 - EN/2025/GS/SMECEL

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19.02.2025,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º,10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- Processo SIGED Nº 119.677/2025– JELISON ALVES DA COSTA , Professor(a), matrícula nº 4908238, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 685-EN/2025/ASSESSORIA/SME, **com efeitos a partir de 01.09.2025.**

- Processo SIGED Nº 128.455/2025 – PALOMA NARA DA COSTA SANTOS, Professor(a), matrícula nº 4874240, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PE para PM**, conforme Despacho nº 715 EN/2025/ASSESSORIA/SME, **com efeitos a partir de 15.09.2025.**

- Processo SIGED Nº 128470/2025 – GISELE DE FIGUEIREDO TAQUES CASTRO, Professor(a), matrícula nº 4874372, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PE para PM**, conforme Despacho nº 716 - EN/2025/ASSESSORIA/SME, **com efeitos a partir de 15.09.2025.**

- Processo SIGED Nº 124.345/2025 – MARIA MARTINS MOREIRA, TNE, matrícula nº 4913057, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TNE MEDIO para TNE MEDIO + PROFISSIONALIZANTE**, conforme Despacho nº 717 - EN/2025/ ASSESSORIA/SME **, com efeitos a partir de 08.09.2025**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE,

Cuiabá – MT, 30 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 2.547/2025

PORTARIA Nº 80 - EN/2025/GS/SMECEL

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19.02.2025,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º,10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- Processo SIGED 124.418/2025 – FERNANDA ALMEIDA MATOS, TDI, matrícula nº 4913231, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 701-EN/2025/ ASSESSORIA /SME, **com efeitos a partir de 08.09.2025**.

- Processo SIGED Nº 124.461/2025 – ROSALVA MARIA RIBEIRO DA SILVA, TDI, matrícula nº 4913217, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI Medio Profissionalizante para TDI Superior, conforme Despacho nº 702- EN/2025/ ASSESSORIA/SME**, com efeitos a partir de 08.09.2025.**

- Processo SIGED 124.889/2025 – ANGELICA ROSA DE OLIVEIRA SILVA, TDI, matrícula nº 4913354, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 703-EN/2025/ ASSESSORIA /SME, **com efeitos a partir de 09.09.2025.**

- Processo SIGED 125.101/2025 – BENEDITA ALESSANDRA DA CRUZ MAGALHÃES, TDI, matrícula nº 4907732, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 704-EN/2025/ASSESSORIA /SME, **com efeitos a partir de 09.09.2025**.

- Processo SIGED Nº 124.449//2025 – ANA CRISTINA DO PRADO E SILVA, TDI, matrícula nº 4913116, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação**, do Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 705-EN/2025/ASSESSORIA/SME**, com efeitos a partir de 08.09.2025.**

- Processo SIGED 125.520/2025 – MARIA VALDICELIA DA SILVA, TDI, matrícula nº 4913341, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 706-EN/2025/ ASSESSORIA /SME, **com efeitos a partir de 09.09.2025.**

- Processo SIGED 125.524/2025 – ANA PAULA SOARES MEIRELES,TDI, matrícula nº 4913384, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 707-EN/2025/ ASSESSORIA /SME, **com efeitos a partir de 09.09.2025.**

- Processo SIGED 125.73/2025 – GISLAINE NOGUEIRA HONORATO, TDI, matrícula nº **4913089,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 708-EN/2025/ ASSESSORIA /SME, **com efeitos a partir de 10.09.2025.**

- Processo SIGED 125.771/2025 – FERNANDA BRAGA SILVA, TDI, matrícula nº 4913090, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 709-EN/2025/ ASSESSORIA /SME, **com efeitos a partir de 10.09.2025.**

- Processo SIGED 125.977/2025 – EDILSON PINTO DA SILVA, TDI, matrícula nº 4913371, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 710-EN/2025/ ASSESSORIA /SME, **com efeitos a partir de 10.09.2025.**

- Processo SIGED 126.180/2025 – FERNANDA CORDEIRO DA SILVA , TDI, matrícula nº **4913296,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 711-EN/2025/ ASSESSORIA /SME, **com efeitos a partir de 10.09.2025.**

- Processo SIGED 133.601/2025 – JOSIANE FERREIRA PAELO,TDI, matrícula nº **4909029,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 712-EN/2025/ ASSESSORIA /SME, **com efeitos a partir de 24.09.2025.**

- Processo SIGED 133.601/2025 – SUZANE HELLEN NASCIMENTO SILVA , TDI, matrícula nº **4913317,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 713-EN/2025/ASSESSORIA /SME, **com efeitos a partir de 18.09.2025.**

- Processo SIGED 136.063/2025 – MARLETE SENA DA SILVA CARNEIRO,TDI, matrícula nº **4027685,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI SUPERIOR para TDI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÂO,** conforme Despacho nº 714-EN/2025/ ASSESSORIA /SME, **com efeitos a partir de 29.09.2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE,

Cuiabá – MT, 30 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 2.547/2025

PORTARIA Nº 81 - EN/2025/GS/SMECEL

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19.02.2025,

RESOLVE:

- Retificar o contido na **Portaria nº 1073- EN/2025/GS/SME**, publicada na Gazeta Municipal Nº 1221 de 10.10.2025, pg.13

- Processo SIGED 042.552/2025 – SONIA APARECIDA SILVA,TDI, matrícula nº **4913279,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI 1 para TDI 2 MEDIO PROFISSIONALIZANTE,** conforme Despacho nº 645-EN/2025/ASSESSORIA / SME, **com efeitos a partir de 22.07.2025.**

Onde se lê (...): matrícula nº **4913279**

Leia-se (...):matrícula nº **2573666**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE,

Cuiabá – MT, 30 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 2.547/2025

PORTARIA Nº. 84 /2025/GS/SMECEL

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555, 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo discriminados, como gestores, fiscais titulares e fiscais suplentes no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, nos termos do art.117 da Lei 14.133/2021.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
297/2025	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	ÁGUA MINERAL EM COPO/NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	**JULIA MARIA ALVES JAQUES SERILO** MATRÍCULA: 4932968	**KEULA MARINA DE OLIVEIRA.** MATRÍCULA: 2975197	**ESTEVÃO APARECIDO RIBEIRO.** MATRÍCULA: 4908203	17/10/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá MT, 30 de outubro de 2025

AMAURI MONGE FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Ato GP 2547/2025

PORTARIA Nº 82/2025/GS/SMECEL

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025,

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, artigos 50 e 51, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

- Processo SIGED Nº 053787/2025 – ADENILZE LARA ARAUJO CARLOS, TDI, matrícula nº **2968844**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2011/2016, conforme **Despacho LP nº 1234/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 053788/2025 – ADENILZE LARA ARAUJO CARLOS, TDI, matrícula nº **2968844**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 1235/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 053207/2025 – ANA CIRLENE FERREIRA, PROFESSOR, matrícula nº **4899337**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1240/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 052518/2025 – APARECIDA MARIA DE FIGUEIREDO, TMIE, matrícula nº **2966203**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1241/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 049097/2025 – DEUZIRENE CORDEIRO AGUIAR, TMIE, matrícula nº **2965590**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1243/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 051175/2025 – EDERSON RIBEIRO LEITE, TDI, matrícula nº **4899206**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1244/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 057180/2025 – EDILEIA RODRIGUES DOS SANTOS, TDI, matrícula nº **4899660**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1245/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 056920/2025 – EDINEI STETISKI, PROFESSOR, matrícula nº **4899968**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1246/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 049899/2025 – EZILMARI FERREIRA DE SIQUEIRA, PROFESSOR, matrícula nº **4899242**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1247/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 049913/2025 – ELIZABETH RIBEIRO DE ASSUNÇÃO, TDI, matrícula nº **4898986**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1248/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 053048/2025 – ELIANE RIBEIRO ALVES, TDI, matrícula nº **4899624**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1249/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 050650/2025 – FELICIANA CUNHA FIGUEIREDO, PROFESSOR, matrícula nº **2966089**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1251/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 054272/2025 – FRANCIELE FERNANDES DA GUIA XAVIER, TDI, matrícula nº **4899064**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1252/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 046843/2025 – GILMON FERREIRA DE ARAUJO, TMD, matrícula nº **2965385**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1254/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 057155/2025 – IZA THAIS DA CRUZ SIQUEIRA, TDI, matrícula nº **4899361**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1255/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 042955/2025 – JOEL CARVALHO DE AMORIM, PROFESSOR, matrícula nº **4899831**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1256/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 052891/2025 – JOÃO FRANCISCO TURBINO, PROFESSOR, matrícula nº **2965181**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1257/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 047233/2025 – JUCELIA ALVES PEREIRA MARQUES PINTEL, PROFESSOR, matrícula nº **4850108**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 1258/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 053035/2025 – JUAREZ FERNANDES DE SALES, PROFESSOR, matrícula nº **4899521**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1259/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 049980/2025 – JULIANA LEAL DAS NEVES, TAE, matrícula nº **2565304**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 1260/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 056689/2025 – LAURA APARECIDA SANTANA DA COSTA,

PROFESSOR, matrícula nº **4900978**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1261/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 050233/2025 – LILIAN APARECIDA FERREIRA VIEIRA, PROFESSOR, matrícula nº **4899221,** 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1262/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 055655/2025 – MARINA CONCEIÇÃO DE CASTILHO, TDI, matrícula nº **4849582**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 1263/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 049823/2025 – MANOEL ALBERTINO DE MAGALHÃES, TDI, matrícula nº **2964303**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1264/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 052008/2025 – MARCIA MITICO FUGIHARA TOKUDA, PROFESSOR, matrícula nº **2966164**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1265/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 050791/2025 – MARINIR DE ASSUNÇÃO PEIXOTO, TDI, matrícula nº **4899853**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1266/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 049888/2025 – MARIA REGINA DE SOUZA PEREIRA, TDI, matrícula nº **4899457**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1267/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 050785/2025 – MARIA LUZINALVA DE MORAES PAIS, PROFESSOR, matrícula nº **4901103**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1268/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 050765/2025 – MARINALVA APARECIDA PEREIRA, TNE, matrícula nº **4898899**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1269/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 050594/2025 – MARINALVA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, PROFESSOR, matrícula nº **4898939**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1270/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 056239/2025 – MARILU MARQUETO RODRIGUES, PROFESSOR, matrícula nº **4850152**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 1271/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 056220/2025 – MARILU MARQUETO RODRIGUES, PROFESSOR, matrícula nº **2964741**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1272/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 049563/2025 – MARGARIDA SALES DA CRUZ, TMIE, matrícula nº **2964208**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1273/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 053065/2025 – MATILDE FRANCISCO FERREIRA, PROFESSOR, matrícula nº **4900076**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1274/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 053163/2025 – MORGANA MAGALHÃES DE MORAES, TDI, matrícula nº **4849740**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 1275/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 056421/2025 – NADIA PATRICIA SILVA BORGES, PROFESSOR, matrícula nº **2966002**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1276/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 049215/2025 – ROBSON CANTEIRO VALENZUELA, PROFESSOR, matrícula nº **4899920**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1277/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 056292/2025 – ROSEMEIRE MARTINS DA SILVA, PROFESSOR, matrícula nº **4899395**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1279/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 056398/2025 – ROSEMEIRE MARTINS DA SILVA, PROFESSOR, matrícula nº **2964754,** 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1280/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 052861/2025 – ROSINEIDE DE SIQUEIRA BATISTA MACEDO, PROFESSOR, matrícula nº **2968772**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2011/2016, conforme **Despacho LP nº 1281/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 052847/2025 – ROSINEIDE DE SIQUEIRA BATISTA MACEDO, PROFESSOR, matrícula nº **2968772**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 1282/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 057309/2025 – ROSENILDA KELY DA SILVA, TDI, matrícula nº **2964395**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1283/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 052698/2025 – ROSANGELA NONATO DE BRITO, TDI, matrícula nº **4899670**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1284/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 057263/2025 – ROSANGELA MOREIRA DE MAGALHÃES, TAE, matrícula nº **2964526**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1285/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 057235/2025 – TAISA RODRIGUES SOARES, PROFESSOR, matrícula nº **4899539**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1289/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 056918/2025 – THAIS CAROLINE DE PINHO ALVARENGA, PROFESSOR, matrícula nº **4899986** 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1290/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 054276/2025 – TIARA WELLEN DE OLIVEIRA PACHECO PORTO, PROFESSOR, matrícula nº **4899538**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1291/2025/AJ/SME.**

- Processo SIGED Nº 051234/2025 – VERÔNICA PASSARINHO SANTOS, PROFESSOR, matrícula nº **4899013**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1292/2025/AJ/SME**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Cuiabá – MT, 28 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº 2.547/2025

PORTARIA Nº 83/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025,

RESOLVE:

INDEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

- PROCESSO SIGED nº 051830/2025 – ROSIMERE SOUZA RIBEIRO, TDI, matrícula nº **4899751**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1278/2025/AJ/SME.**

- PROCESSO SIGED nº 051141/2025 – FRANCIELLE GOMES MARCULINO, TDI, matrícula nº **4899273**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1253/2025/AJ/SME.**

- PROCESSO SIGED nº 057303/2025 – ERISON RONALDO MARTINS, PROFESSOR, matrícula nº **2965491**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1250/2025/AJ/SME.**

- PROCESSO SIGED nº 052872/2025 – CRISTIANE FERREIRA PIMENTEL SABINO, PROFESSOR, matrícula nº **4899337**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1242/2025/AJ/SME.**

- PROCESSO SIGED nº 057737/2025 – ANA REGINA DE MORAES REIS, TDI, matrícula nº **4899462**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1239/2025/AJ/SME.**

- PROCESSO SIGED nº 050658/2025 – ALICE DE JESUS, PROFESSOR, matrícula nº **2964890**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 1238/2025/AJ/SME.**

- PROCESSO SIGED Nº 050654/2025 – ALICE DE JESUS, PROFESSOR, matrícula nº **2964890**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2010/2015, conforme **Despacho LP nº 1237/2025/AJ/SME.**

-PROCESSO SIGED nº 050660/2025 – ALICE DE JESUS, PROFESSOR, matrícula nº **2964890**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1236/2025/AJ/SME.**

- PROCESSO SIGED nº 050159/2025 – ADILA DOS SANTOS BENEVIDES CORDEIRO, PROFESSOR, matrícula nº **4899295**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1233/2025/AJ/SME.**

- PROCESSO SIGED nº 052006/2025 – SUZAMAR AUXILIADORA DOS SANTOS CORREA, TDI, matrícula nº **4899789**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1287/2025/AJ/SME.**

-PROCESSO SIGED nº 054243/2025 – SELMA PESSOA PEREIRA, PROFESSOR, matrícula nº **4900111**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1286/2025/AJ/SME.**

- PROCESSO SIGED nº 047554/2025 – TANIA CRISTINA DE CAMPOS, TDI, matrícula nº **4849965**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 1288/2025/AJ/SME.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Cuiabá – MT, 28 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº 2.547/2025

PORTARIA Nº 060/2025/SMECEL

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE GESTÃO DE TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT E O INSTITUTO ELEVAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 555 de 19 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para gerir a parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com Instituto Elevar, registrado no CNPJ sob o nº 20.380.723/0001-70.

Atribuição	Nome
Gestor do Termo de Fomento 15/2025/ SMECEL	**Fabio Bumlai Alves Pinto – Matricula 4928408**

Art. 2º - O Termo de Fomento firmado entre as parte tem como objeto realizar o Projeto Vem pra Praça.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se

Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2025.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/SMCULT/2025, referente ao Processo SIGED: 097366/2025.

PARTES: Município de Cuiabá - inscrito no CNPJ nº 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o OMEP/BR/MT/CBÁ – Associação Municipal da Organização Mundial Para a Educação Pré-Escolar, inscrito no CNPJ nº 05.412. 684/0001 - 52.

OBJETO: "RAÍZES – CIRCUITO GASTRONÔMICO E CULTURAL – Edição Parque das Águas
em Cuiabá/MT".

ORIGEM DO RECURSO: Emendas Impositivas 155/2024 e 156/2024 do Vereador Kássio Coelho.

VALOR TOTAL: R$ 306.276,21 (trezentos e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos).

GESTOR: Iranildes Maria Figueiredo Cunha – Matricula 4928321.

VIGÊNCIA: 31/10/2025 à 31/12/2026.

ASSINAM: Everson da Silva Jesus – Secretário Municipal de Cultura e Ana Cristina Candido da Costa Oliveira – Presidente da Associação Municipal da Organização Mundial Para a Educação Pré-Escolar – OMEP.

Everson da Silva Jesus

Secretário Municipal de Cultura

Procon Municipal

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025

A Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Municipal de Cuiabá, conforme disposto no Art. 16, da Lei nº 5018 de 2007, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, TORNA PÚBLICO, que fica CONVOCADO os membros elencados abaixo, a comparecer na Reunião do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR- CONDECON**, agendada para o dia 27 de novembro de 2025 às 14h, cuja a pauta será a prestação de contas referente aos meses de maio a outubro de 2025.

Informamos que, caso os titulares não possam comparecer, os suplentes já estão automaticamente convocados.

Pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária:

Rodolfo de Oliveira Sarat, como membro titular;

Taise Prado Marques, como membro suplente.

Pela Secretaria Municipal de Educação:

Adriana Vicenti, como membro titular;

Luana da Cruz Burema, como membro suplente.

Pela Secretaria Municipal de Fazenda:

Júlio Carlos da Silva, como membro titular;

Bruna Gabriely Motta Souza, como membro suplente.

Pelo Instituto dos Advogados Matogrossenses-IAMAT:

Wilson Alves de Lima Filho, como membro titular;

Iran da Cunha Gomes da Silva, como membro suplente.

Pelo Instituto do Consumidor e da Previdência – ICONPREV:

Luciane Regina Martins Tavares de Mello, como membro titular;

Josangela Mayara Ferreira Rodrigues Batista, como membro suplente.

Pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Cuiabá-CDL:

Andréa Pinto Biancardini, como membro titular;

Silzomar Pereira Bejarano, como membro suplente.

Pela Ordem Dos Advogados Do Brasil-Seccional Mato Grosso:

Bernardo Riegel Coelho, como membro titular;

Arthur Moura Rosa Neto, como membro suplente.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Secretaria, sito à Rua Joaquim Murtinho, nº 554, Centro, Cuiabá/MT, CEP 78.020-290, bem como disponibilizado na Gazeta Municipal.

Cuiabá – MT, 30 de outubro de 2025.

Mariana Almeida Borges

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON/Cuiabá

Secretaria de Ordem Pública – SORP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025

A Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Municipal de Cuiabá, conforme disposto no Art. 16, da Lei nº 5018 de 2007, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, TORNA PÚBLICO, que fica CONVOCADO os membros elencados abaixo, a comparecer na Reunião do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR- CONDECON**, agendada para o dia 07 de novembro de 2025 às 14h, cuja a pauta será a rescisão contratual dos servidores da empresa Limpmais Serviços Terceirizados Ltda.

Informamos que, caso os titulares não possam comparecer, os suplentes já estão automaticamente convocados.

Pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária:

Rodolfo de Oliveira Sarat, como membro titular;

Taise Prado Marques, como membro suplente.

Pela Secretaria Municipal de Educação:

Adriana Vicenti, como membro titular;

Luana da Cruz Burema, como membro suplente.

Pela Secretaria Municipal de Fazenda:

Júlio Carlos da Silva, como membro titular;

Bruna Gabriely Motta Souza, como membro suplente.

Pelo Instituto dos Advogados Matogrossenses-IAMAT:

Wilson Alves de Lima Filho, como membro titular;

Iran da Cunha Gomes da Silva, como membro suplente.

Pelo Instituto do Consumidor e da Previdência – ICONPREV:

Luciane Regina Martins Tavares de Mello, como membro titular;

Josangela Mayara Ferreira Rodrigues Batista, como membro suplente.

Pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Cuiabá-CDL:

Andréa Pinto Biancardini, como membro titular;

Silzomar Pereira Bejarano, como membro suplente.

Pela Ordem Dos Advogados Do Brasil-Seccional Mato Grosso:

Bernardo Riegel Coelho, como membro titular;

Arthur Moura Rosa Neto, como membro suplente.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Secretaria, sito à Rua Joaquim Murtinho, nº 554, Centro, Cuiabá/MT, CEP 78.020-290, bem como disponibilizado na Gazeta Municipal.

Cuiabá – MT, 30 de outubro de 2025.

Mariana Almeida Borges

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON/Cuiabá

Secretaria de Ordem Pública – SORP

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2022.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N. º 00.141973/2025

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: MED WUICIK – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/MF nº 17.812.772/0001-20

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 187/2022/ECSP.

O Objeto do Contrato Nº 187/2022 – é: "Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços médicos em Gerenciamento de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Hospital Municipal São Benedito - HMSB, administrado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP, conforme as especificações e quantidades contidas neste termo e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 10.706.148,00 (dez milhões setecentos e seis mil, cento e quarenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de 04/11/2025 e término em 03/11/2026.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, Lei n.8.078 de 1990 e subsidiariamente a Lei 14.133 de 2021

Cuiabá – MT, 03 de novembro de 2025.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Processo Administrativo

EDITAL N°01/2025/CIPA/HMSB/ECSP

EDITAL DAS ELEIÇÕES PARA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA – DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO DE CUIABÁ - HMSB

A Comissão Eleitoral da **CIPA** - Comissão Interna de Prevenção de Acidente, no uso de suas atribuições, baixa o presente edital, o qual se destina a disciplinar as eleições para escolha dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes — CIPA – do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá - HMSB e, em conformidade com a Portaria n 3214 MTE de 8 de julho de 1978 que aprova as Normas Regulamentadoras do capítulo V, Título II da Consolidação das Leis Trabalhistas, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; e a Norma Regulamentadora 05 da portaria acima citada, e a CI **055/COORDADM/HMSB/ECSP/2024** que nomeia esta comissão.

DAS INSCRIÇÕES:

1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

As inscrições serão efetuadas no horário de expediente no SESMT desta instituição citada acima, no período de **13/10/2025 a 27/10/2025**, de segunda a sexta-feira, das **8h às 11hs e das 13hs às 16hs.**

Requisitos para a inscrição:

Pertencer ao quadro de colaboradores do HMSB ocupantes de cargo ativo (celetistas);

Estar em exercício de suas funções, ou seja, não estar em afastamento, salvo à exceção de férias, licença prêmio ou Licença Maternidade;

Não ter parentesco com os membros da Comissão Eleitoral da CIPA;

Para inscrever-se, o candidato deverá:

Apresentar, no ato da inscrição, documento pessoal com foto;

Preencher a ficha de inscrição por completo e de próprio punho.

A numeração dos candidatos se dará pela ordem crescente no ato de inscrição de modo imutável.

DA ELEIÇÃO:

2.1.1 A eleição será com cédula previamente preparada com nome civil e/ou nome social, apelido (se houver), cargo e números dos candidatos;

Data e horário da eleição:

2.1.3 A eleição acontecerá nos dias **17/11/2025 e 18/11/2025, das 10hs às 12hs e das 19:00hs às 21:00hs** corredor em frente ao elevador do térreo ao lado da entrada da farmácia central;

O voto será secreto, pessoal e intransferível;

2.1.4. Não serão computados os votos de cédulas rasuradas ou que contiverem qualquer vício, inclusive que possibilite a violação do sigilo do voto;

2.1.5. No local de votação será apresentada uma lista com nome dos eleitores, sendo que o número de votos em cada urna deverá ser compatível com a lista de assinaturas dos eleitores;

2.1.6 A urna será lacrada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral da CIPA, atuantes no local de votação, ao final de cada itinerário;

2.1.7. No local de votação somente poderão permanecer membros da Comissão Eleitoral, o Eleitor, o Mesário e um (1) fiscal previamente indicado e registrado pelo candidato, na citada Comissão.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Será permitida aos candidatos, a realização da campanha e panfletagem no HMSB, mediante autorização da comissão eleitoral, até o primeiro dia útil anterior ao dia da votação, desde que não atrapalhe o andamento dos serviços nem o atendimento ao público;

Não será permitido aos candidatos:

Utilizar cartazes nas dependências internas e externas do HMSB e no seu entorno;

É vedado o uso da rede interna de informática do HMSB para campanha eleitoral;

É vedada a propaganda sonora dentro e no entorno do hospital, bem como aquelas que perturbem as atividades administrativas e assistenciais;

No dia da votação, não poderá haver o assédio aos eleitores, nem a propaganda pessoal, denominada boca de urna, não sendo possível também a panfletagem e a presença dos candidatos nas imediações da entrada do local da votação, ainda que por seus correligionários. Aqueles que infligirem algum dos itens citados acima terão sua candidatura anulada pelos membros da Comissão Eleitoral;

Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pelo HMSB.

Usar os serviços dos funcionários para a eleição, e em benefício de sua campanha, durante o horário de expediente normal, salvo se o funcionário estiver em gozo de férias, licença prêmio ou licença maternidade.

Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa ou candidato, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública, como também, que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

É vedada, nos dias das votações, até o seu término, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

No recinto do local de votação é proibido aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidatos.

Aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, só é permitido que, de seus crachás, constem o nome do candidato a que sirvam, vedada a padronização do vestuário.

Os atos que contrariarem os itens de 5.1. a 5.2., serão passíveis de análise e sanções a cargo da Comissão de Eleitoral da CIPA, podendo ser penalizados com a desclassificação do candidato infrator resguardando-se o devido processo legal.

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORA

A equipe que irá coletar os votos será composta por Titulares da Comissão Eleitoral da CIPA.

DA APURAÇÃO

A apuração dos votos será realizada no dia **20/11/2025**, às **9h**, no SESMT;

DOS ELEITOS:

Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados;

Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço;

Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

DA POSSE:

Serão empossados para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes — CIPA, os dezesseis (16) membros eleitos representantes dos funcionários, sendo cinco (05) titulares e quatro (04) suplentes, nesta sequência, conforme quantidade de votos;

É obrigatória a participação dos membros da CIPA no treinamento de formação, que deverá ser promovido pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT;

O treinamento da CIPA em primeiro mandato será realizado no prazo máximo de trinta (30) dias, contados a partir da data da posse;

O treinamento obrigatório de formação terá carga horária de vinte (20) horas, distribuídas em no máximo oito (08) horas diárias e será realizado durante o expediente normal de trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

O candidato que descumprir as normas do presente edital terá sua candidatura anulada,

após a devida apuração que garanta o direito de ampla defesa e ao contraditório.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral;

Cada mandato terá duração de um (01) ano, permitida uma reeleição.

DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

CRONOGRAMA ELEIÇÕES CIPA-2025	DATAS:
Publicação do Edital	07/10/2025
Inscrições	13/10/2025 a 27/10/2025
Divulgação da lista dos candidatos inscritos indeferidos	29/10/2025
Prazo para Recursos dos candidatos indeferidos	30/10/2025 a 31/10/2025
Divulgação da lista dos candidatos inscritos deferidos	03/11/2025
Propaganda eleitoral	04/11/2025 a 14/11/2025
Eleições	**17/11/2025 e 18/11/2025**
Apuração dos Votos	19/11/2025
Divulgação dos Eleitos	**20/11/2025**
Prazo para Recursos da divulgação dos eleitos	26/11/2025 à 27/11/2025
Posse dos membros da CIPA	**06/01/2026**

Cuiabá-MT, 06 de outubro de 2025.

Everson Couto Leite

Presidente da CIPA/HMSB/2025

Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Procedimento Administrativo

Edital

3° EDITAL COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO N. 001/2025/LIMPURB

Considerando o edital de abertura do processo de seleção n. 001/2025/LIMPURB, de 24 de outubro de 2025, publicado na Gazeta Municipal Nº 1231/2025, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas na Lei Complementar Municipal nº 325/2013, na Lei Complementar Municipal nº 476/2019 alterada pela Lei Complementar Municipal nº 555/2025 e no DECRETO 5.886/2015, e:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de observância dos princípios da continuidade, regularidade e eficiência do serviço público de limpeza do Município de Cuiabá, delegado à Empresa Cuiabana pela Lei Complementar municipal n.: 476/2019, alterada pela Lei Complementar municipal n.: 555/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), celebrado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que dispõe a LINDB e com o propósito de eliminar irregularidade e incerteza jurídica, bem como adotar as medidas voltadas a regularização e de modo proporcional e equânime em estrita observância aos interesses gerais, no que diz respeito a organização e funcionamento das atividades da LIMPURB, RESOLVE no uso das atribuições que lhe são inerentes, **RETIFICAR o Edital, conforme segue abaixo**:

NO EDITAL,

Onde se lê:

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADO

3.1 Para a execução deste Processo de Seleção, ficam estabelecidas as seguintes datas, estando sujeitas às modificações em Editais Complementares, publicados na Gazeta Municipal da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no site e nos murais da LIMPURB.

Etapa	Data
Divulgação do Edital	**24/10/2025**
Período geral de realização das inscrições	**27/10/2025 e 28/10/2025**
Período de Análise Documental	**29/10/2025**
Publicação do RESULTADO CLASSIFICAÇÃO do Processo Seleção Simplificado.	**29/10/2025**
Publicação de Homologação do Edital	**30/10/2025**

Leia-se:

Etapa	Data
Divulgação do Edital	**24/10/2025**
Período geral de realização das inscrições	**27/10/2025 A 29/10/2025**
Período de Análise Documental	**30/10/2025**
Publicação do RESULTADO CLASSIFICAÇÃO do Processo Seleção Simplificado.	**03/11/2025**
Publicação de Homologação do Edital	**04/11/2025**

Art. 2. O cargo de Gari de Varrição passa a ser denominado Agente de Conservação, considerando que as funções exercidas compreendem atividades de limpeza, varrição e conservação de logradouros públicos.

Art. 3. Os cargos de Eletricista de manutenção (alta, média e baixa tensão) e Eletricista de manutenção (predial, corretiva e preventiva) passam a ser unificados sob a denominação única de Eletricista, tendo em vista que as atribuições são de mesma natureza técnica e operacional.

Art. 4. O cargo de Mecânico de manutenção de automóveis (carga leve ou pesada) passa a ser denominado Mecânico, considerando que as atividades desempenhadas — de manutenção, reparo e inspeção de veículos automotores — possuem mesma natureza funcional e exigem idêntica qualificação técnica, variando apenas quanto ao porte do veículo atendido.

Art. 5. A presente retificação visa à adequação técnica das denominações e à uniformização dos cargos para fins de contratação, sem alteração das atribuições, carga horária, requisitos ou remuneração previstos originalmente

Art. 6. Este edital de retificação passa a integrar o Edital 001/2025 e permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 7. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VAGAS (CR)
Coveiro	R$ 1.763,95	12x36	**CR**
Auxiliar de podas (jardim e árvores)	R$ 1.745,03	44H	**CR**
Agente de conservação	R$ 1.763,95	44H	**CR**
Jardineiro	R$ 1.850,00	44H	**CR**
Operador de roçadeira (costa)	R$ 1.745,03	44H	**CR**
Operador de motosserra (podador de árvore)	R$ 1.745,03	44H	**CR**
Operador de assoprador/aspirador de folhas e resíduos (costa)	R$ 1.745,03	44H	**CR**
Operador de pá carregadeira (Bobcat)	R$ 2.077,18	44H	**CR**
Operador de retroescavadeira	R$ 2.077,18	44H	**CR**
Operador de Trator (roçadeira)	R$ 2.077,18	44H	**CR**
Mecânico	R$ 3.557,86	44H	**CR**
Borracheiro	R$ 3.211,53	44H	**CR**
Eletricista	R$ 2.950,12	44H	**CR**
Motorista de caminhão (habilitação categoria D)	R$ 3.000,00	44H	**CR**
Operador de Caminhão (varredeira mecânica sucção a vácuo)	R$ 3.000,00	44H	**CR**
Auxiliar de mecânico	R$ 1.814,37	44H	**CR**

Recepcionista	R$ 1.913,28	44H	**CR**
Operadora de Telemarketing	R$ 1.913,28	44H	**CR**
Encarregado de equipe de conservação de vias (exceto trilhos)	R$ 4.000,00	44H	**CR**
Vigia e/ou porteiro (desarmada)	R$ 1.740,00	12x36	**CR**
Copeira	R$ 1.600,00	44H	**CR**
Agentes de limpeza escritório e banheiros coletivos	R$ 1.740,43	44H	**CR**
Servente de pedreiro	R$ 1.700,43	44H	**CR**
Balanceiro	R$ 2.245,51	44H	**CR**
Mestre de Obras e Produção	R$ 2.563,03	44H	**CR**
Encarregado Geral	R$ 3.581,59	44H	**CR**
Encarregado (Pintura, Limpeza)	R$ 3.581,59	44H	**CR**
Pedreiro	R$ 2.950,12	44H	**CR**
Pintor (alvenaria)	R$ 1.745,03	44H	**CR**
Encanador (hidráulico)	R$ 1.745,03	44H	**CR**
Apontador	R$ 1.745,03	44H	**CR**
Serralheiro	R$ 1.844,43	44H	**CR**
Op. de bombas e fontes luminosas	R$ 1.763,95	44H	**CR**
Motorista cat. B	R$ 2.703,75	44H	**CR**

FELIPE "WELLATON" TANAHASHI ALVES

DIRETOR GERAL

EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 012/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, POR MEIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

PERÍODO DE INCLUSÃO DE PROPOSTAS: 04/11/2025 ATÉ 12/11/2025 ÀS 8H59MIN

PERÍODO DE LANCES: 12/11/2025 – 09H ÀS 15H

HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br/

AQUISIÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS

PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ: através do endereço eletrônico:

http://www.camaracuiaba.mt.gov.br/licitacao.php;

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: através do endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais/33710823000160/2025/000020 .

Cuiabá, 03 de novembro de 2025.

MATEUS TEILOR DE ALMEIDA DUTRA

Agente de Contratação

Portaria n.° 449/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 011/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MENSAGERIA E COLABORAÇÃO EM NUVEM (E-MAIL CORPORATIVO, CALENDÁRIO, CONTATOS, DRIVE E VIDEOCONFERÊNCIA), COM 106 CONTAS VINCULADAS AO DOMÍNIO CAMARACUIABA.MT.GOV.BR, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO ASSISTIDA DAS CAIXAS DE E-MAIL, CONFIGURAÇÃO DE AUTENTICAÇÕES DE DOMÍNIO, ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA, POLÍTICAS DE SEGURANÇA E SUPORTE TÉCNICO.

PERÍODO DE INCLUSÃO DE PROPOSTAS: 31/10/2025 ATÉ 05/11/2025 ÀS 8H59MIN

PERÍODO DE LANCES: 05/11/2025 – 09H ÀS 15H

HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br/

INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Licitação - Fone: 3617-1573 e/ou no e-mail: licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br.

ATENDIMENTO: Segunda à Sexta das 07h30min às 13h30min **(HORÁRIO LOCAL)**.

AQUISIÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS

PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ: através do endereço eletrônico:

http://www.camaracuiaba.mt.gov.br/licitacao.php;

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: através do endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais/33710823000160/2025/19

Cuiabá, 30 de outubro de 2025.

MATEUS TEILOR DE ALMEIDA DUTRA

Agente de Contratação

Secretaria de Apoio Legislativo

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 034 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA O ART.190 DA RESOLUÇÃO Nº 008, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do art.16, IV e Art. 30 da Lei Orgânica; bem como o art.36, I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° O art. 190 da Resolução nº 008, de 15 de dezembro de 2016, da Câmara Municipal de Cuiabá, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 190. Recebidos do Prefeito os Projetos de Lei relativos às matérias referidas no art. 104 da Lei Orgânica do Município, o Presidente da Câmara Municipal dará conhecimento aos vereadores e determinará a sua imediata distribuição à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária. **(NR)**

§ 1º Ato contínuo à distribuição, o Presidente da Câmara Municipal fará publicar o calendário de tramitação do Projeto, estabelecendo os prazos para:

I- apresentação de emendas pelos vereadores;

II- realização de audiências públicas, sob à coordenação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária;

III- apresentação de parecer pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária sobre o Projeto e as Emendas; **(AC)**

§ 2º exarado o parecer pela Comissão, a matéria será incluída como item único na Ordem do Dia da primeira sessão subseqüente desimpedida. **(AC)**

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos, no que couber, aos projetos de leis de natureza orçamentária em tramitação.

Art. 3° Fica revogado o parágrafo único do art. 190 da Resolução nº 008, de 15 de dezembro de 2016

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, 30 de outubro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 507/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no protocolo n.º 16114/2025;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) dia de folga compensatória à servidora **Carla de Camargo Viana**, Analista Legislativa, matrícula 5449, **a ser usufruída no dia 24 de novembro de 2025** referente ao saldo de banco de horas, conforme art. 6.4 Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 29 DE OUTUBRO 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 510/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º **Retificar** a **Portaria n.º 501/2025,** de 24 outubro de 2025**,** referente a servidora **Marcia Christinne Aquino de Oliveira Silva**:

onde se lê:

"Considerando o processo nº 15464/2025",

leia-se:

"Considerando o processo nº 15646/2025".

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 495/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI N.º 181/2025/SGA/CMC, a qual expõe a relação de servidores que atuaram como Fiscais de Contratos na competência de setembro de 2025, constante no protocolo n. 16000/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Carlos Lisboa Rodrigues**, Técnico Legislativo, matrícula 6446, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada 03 – Fiscal de Contrato, **a partir de 03/09/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 506/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI N.º 1057/2025/GP/CMC/PAULACALIL constante no protocolo n.º 16754/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora **Cristiane Aparecida da Silva**, Taquígrafo Legislativo, matrícula n.º 1311, da Secretaria de Patrimônio e Manutenção para o Gabinete da Presidência, **a partir de 24/10/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 508/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI N.º 1058/2025/GP/CMC/PAULACALIL constante no protocolo n.º 16755/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora **Fabiana Orlandi Eduardo**, Taquígrafo Legislativo, matrícula n.º 283, da Secretaria de Comissões Permanentes para a Corregedoria, **a partir de 24/10/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 509/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no protocolo n.º 15782/2025;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de folgas compensatórias ao servidor **Jader José de Campos**, Técnico Legislativo, matrícula 7182, **a serem usufruídas nos dias 4 e 5 de dezembro de 2025**, referente ao saldo de banco de horas, conforme art. 6.4 Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso,Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.
Letra de Prof Ezequieal P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;